

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 181

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE JULHO DE 1897

SUMMARY

« DIARIO OFFICIAL ».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.534, que approva a planta e orçamento do desvio no kilometro n. 94, da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, e estabelece o respectivo frete.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do mez findo e de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Adittamento ao expediente de 30 do mez findo, da Directoria da Justiça — Expediente de 3 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Adittamento ao expediente de 30 do mez findo e de 1 e 2 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Expediente de 30 do mez findo e de 3 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 3 e expediente de 1 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 5 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Portarias de 5 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos e actas da Companhia Agricola Botocatu — Balanço do *Brazilianische Bank für Deutschland*.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Ministro da Guerra recebeu hontem ás 11 1/2 horas da noite um telegramma do coronel Medeiros, que veio com a 1ª brigada da 1ª columna a Monte Santo buscar viveres e munições de guerra para as forças em operações em Canudos.

Consta desse telegramma que as forças do commando do General Arthur Oscar têm bombardeado Canudos desde a noite do dia 27 do mez passado, encontrando porém tenaz resistencia por parte dos fanaticos, que estão bem armados e municiaes, e bastantes difficuldades a superar; pelo que até o dia 30, em que de lá sahio o Coronel Medeiros, não tinha sido possível dar combate decisivo, estando entretanto já reunida aquella columna a do General Savaget.

Em seu trajecto para Monte Santo o coronel Medeiros teve de rechassar algumas par-

tidas de fanaticos, que estavam emboscados nas mattas e esconderijos ao longo do caminho.

Ante a tradicional bravura e heroismo do nosso Exercito, não pôde inspirar receio o desfecho da luta travada contra os fanaticos; sejam quaes forem os obstaculos naturaes ou creados pelo inimigo, seguramente em breves dias a Nação terá a grata nova da victoria completa de nossas forças.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.534—DE 28 DE JUNHO DE 1897

Approva a planta e orçamento do desvio no kilometro 94, da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, e estabelece o respectivo frete

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Brazil Great Southern Railway Company, limited*, decreta:

Art. 1.º—Ficam approvados a planta e orçamento do desvio estabelecido no kilometro 94, da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º—O frete a cobrar será o da Estação immediatamente além ou aquem, segundo a direcção do movimento dos trens.

Capital Federal, 28 de junho de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Murtinho.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de junho findo foram transferidos na arma de artilharia os seguintes officiaes:

Para o estado-maior, tenente-coronel commandante do 1º batalhão João Carlos Marques Henriques;

Para o 1º batalhão, tenente-coronel do estado-maior Manoel Juvenilio Barbosa e major do 3º batalhão Antonio de Medeiros Germano;

Para o 3º batalhão, major do 1º batalhão Ernesto Victorino Jeolás.

— Por decretos de 5 do corrente:

Foram transferidos:

O capitão ajulante do 36º batalhão de infantaria Francisco Cabral da Silveira para o mesmo logar no 2º batalhão, e deste para aquelle corpo o capitão ajudante Emilio dos Santos Cabral;

O capitão Osorio de Azambuja Cidade, do commando da 2ª bateria do 3º regimento de artilharia para o logar de ajudante do mesmo regimento;

Para a arma de infantaria, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, o 2º tenente do 4º regimento de artilharia Conrado Felix Serra de Sampaio, conforme pediu;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 5º batalhão de infantaria Armando Evaristo Lacerda de Castro, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, visto ter sido julgado incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito, em inspecção de saude a que foi submettido no Estado da Bahia.

— Foram reformados: o alferes aggregado á arma de infantaria Joaquim Ferreira Nobre, de accordo com a 1ª parte do § 1º do art. 9 da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, visto ter sido julgado incapaz de continuar no serviço do exercito, em nova inspecção de saude a que foi submettido, e achar-se aggregado ha mais de um anno; e, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel da Costa e Silva, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito no desastre que occorreu no exercicio da bateria, a que pertencia, em 18 de julho de 1895.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 11 de junho do corrente anno, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pela patente n. 2.287 a Luiz Corrêa de Brito e Edward Johnson, o primeiro brasileiro e o segundo inglez, engenheiros, moradores no Recife (Pernambuco) por seu procurador João Alves da S. Porto, brasileiro, advogado, morador nesta Capital, para melhoramento em fornalhas proprias para queimar bagaço verde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Addittamento ao expediente de 30 de junho de 1897.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram declaradas sem effeito as seguintes portarias:

De 29 de maio de 1892, que nomeou Honorio Ximenes da Silva para o logar de 2º supplente da 5ª pretoria, visto não ter prestado o devido compromisso dentro do prazo legal;

De 18 de março do corrente anno, que nomeou o capitão Francisco Xavier Pinheiro para o logar de 3º supplente da 12ª pretoria, visto não ter prestado o devido compromisso dentro do prazo legal;

Foi nomeado, sob proposta do presidente do Conselho Municipal, nos termos do art. 18 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, combinado com o art. 15 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, o tenente-coronel Quirino da Costa Araujo, para o logar de 3º supplente da 12ª pretoria.

Expediente de 3 de julho de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao procurador geral deste districto, para informar, o requerimento em que diversos presos recolhidos á Casa de Detenção, allegando morosidade em seus julgamentos, pedem a convocação de sessões extraordinarias do Jury.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do administrador do Hospital da Santa Casa de Misericordia e agra'eceu-se o offerecimento de um exemplar impresso, que o acompanhou, do mappa demonstrativo dos enfermos tratados nesse hospital durante o anno compromissal de 1896 a 1897.

Requerimentos despachados

Jacob Mulka, solicitando naturalização. — Apresente documento comprovativo de maioridade.

Elias Baulalo, idem. — Idem.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expellção de ordem afim de que:

Se pague:m:

Ao medico adjunto do Corpo de Bombeiros, Dr. Augusto Henrique de Araujo Vianna, a gratificação de 554\$750 a que tem direito por ter substituído durante todo o mez findo ao 2º cirurgião do mesmo corpo, Dr. Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, que, por sua vez, está substituindo ao primeiro, Dr. Guilherme Frederico da Rocha, que se acha licenciado;

— As folhas relativas ao mez findo:

Dos vencimentos das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, na importancia de 926\$310;

Dos salarios dos serventes da Repartição da Policia, na de 499\$993;

Da Escola Nacional de Bellas-Artes, na de 400\$000.

— As contas:

De 150\$ do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, feito em junho findo, por Arthur de Pinho Carvalho;

De 43\$944, do gaz consumido no Tribunal do Jury durante o 4º trimestre do anno passado e 1º do corrente anno;

De 698\$, de fornecimentos e diversos trabalhos realizados no predio em que funciona a Repartição da Policia desta Capital, em junho findo, por José Olympio da C. Seixal;

— Se indemnizem:

A Casa da Moeda, da quantia de 251\$334, proveniente de quatro medalhas de distincção, sendo tres de 1ª classe e uma de 2ª, que alli foram cunhadas em virtude de requisição deste ministerio.

O porteiro do Supremo Tribunal Federal, da de 17\$300, das despezas miudas por elle pagas durante o mez passado.

—Requisitaram-se do Ministerio da Guerra as necessarias providencias afim de que seja indemnizado este ministerio da quantia de 245\$815, em que importaram tres medalhas de distincção de 1ª classe concedidas ao soldado alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, vicente Franco Ribeiro, a João Antonio Caminha e a um anspçada do 4º regimento de cavallaria em virtude de requisição daquelle ministerio.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Para os fins convenientes, o balancete da receita e despeza da Casa de Correção desta Capital, no mez de abril ultimo;

Para os devidos effeitos, cópia do accordo celebrado entre este ministerio e o Dr. José Hygino Duarte Pereira para a elaboração da consolidação systematica de todas as disposições vigentes sobre justiça e processo federal.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director do lazareto da Ilha Grande que deve legalizar os termos sem assignatura com a delarações guinte:—*Confirmo o teor do termo supra, que não foi assignado em tempo;*

Ao mesmo, ficar esta directoria sciente do numero de rações distribuidas em maio e junho proximo passados;

Ao inspector da Saude do Porto do Estado da Bahia, que foi consi'erada comunicação e não pergunta o assumpto constante do seu officio n. 54, de 19 de junho passado, sendo approvedo o procedimento do referido inspector, quanto ás instrucções pedidas, devendo o mesmo procedimento servir de norma em casos semelhantes aos de que trata o referido officio;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, ficar esta directoria inteirada de haver o auxiliar da Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, reassumido o exercicio das funções desse cargo.

—Remetteu-se ao administrador da Imprensa Nacional o modelo e prova de bilhetes de multas para os serviços das visitas sanitarias interna e externa, afim de mandar proceder á respectiva impressão.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de ante-hontem concederam-se as exonerações que solicitaram os inspectores da 19ª circumscripção cidadãos Francisco Bonifacio Rangel, Victorino Petra da Fontoura Santos, Alfredo Nogueira Marins e Theodoro Antonio Lopes Marinho.

—Por outras da mesma data foram nomeados inspectores seccionaes da referida circumscripção os cidadãos Alfredo Carneiro de Campos, alferes Fausto Fernandes Guimarães e tenente Miguel Francisco Pinheiro.

—Na mesma data foi exonerado o inspector seccionnal da 13ª circumscripção urbana, cidadão Benjamim Miranda.

Para igual cargo na 18ª circumscripção foi nomeado o cidadão Eliezer de Oliveira Macedo.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesour Federal

Dia 30 de junho de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

A' alfandega de Maceió:

N. 18—Autoriza a entrega, ao respectivo governador, da quantia de 5:000\$, que compete ao Lyceu de Artes e Officios do mesmo Estado, na fórma do art. 24 da vigente lei de orçamento, relativamente aos mezes de janeiro a abril ultimos.

—Ao governador de Alagoás:

N. 17—Dá conhecimento da autorização supra.

—A' Delegacia de Goyaz:

N. 8—Autoriza a entregar ao presidente do Estado a quantia de 13:216\$664, que lhe compete, nos termos do art. 24, § 1º, letra a da vigente lei de orçamento, relativamente aos mezes de janeiro a abril ultimos.

—Ao presidente do Estado de Goyaz:

N. 7—Dá sciencia da autorização acima.

Dia 3

Expediente do Sr. director:

A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça:

N. 353—Pede que providencie afim de que sejam enviados os documentos que deixaram de acompanhar o processo relativo á pensão do montepio que pretende D. Galdina de Vasconcellos Bello, irmã viuva do finado contribuinte José de Vasconcellos, official externo aposentado da Secretaria da Policia de Pernambuco.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 354—Remette, afim de serem regularizados, os titulos declaratorios das pensões do montepio de D. Maria Candida de Oliveira Torres e de seus filhos menores.

—A' Alfandega de Macahé:

N. 14—Autoriza a pagar ao 1º escripturario da mesma alfandega, Francisco Samico a ajuda de custo do primeiro estabelecimento, que lhe compete, por ter sido removido da Alfandega do Ceará, na importancia de 400\$000.

Requerimentos despachados

José Gonçalves de Araujo Vianna, pedindo se certifique si Miguel Jacintho Feital recebeu 1:365\$678, proveniente de vencimentos em atrazo.—Prove o fim para que requer a certidão.

—Fernando Ribeiro de Carvalho, fiscal do imposto do fumo, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio, na qualidade de ex-continuo da Secretaria do Ministerio da Justiça.—Requeira ao Ministerio da Justiça.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 30 de junho de 1897 (aditamento)

Expediente do Sr. ministro:

A' presidencia de S. Paulo:

N. 60—Communica terem sido expedidas á Alfandega de Santos as necessarias ordens para serem despachados, livres de direito, os objectos escolares destinados aos estabelecimentos desse Estado.

Dia 1 de julho de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 212—Transmitte, para que essa repartição interponha o seu parecer, o officio em que o director do Laboratorio Nacional de Analyses propõe diversos modificações no systema de escripturação daquelle estabelecimento, no sentido de tornal-a mais simples e clara.

N. 213—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda negou o provimento ao recurso interposto por José Marques da Cunha Junior, do acto dessa alfandega que indeferiu o requerimento em que o mesmo solicitou fosse annullada a arrematação de um lote de barris, porquanto a decisão recorrida está de accordo com a lei, por não se dar no caso a hypothese do n. 2 do art. 269 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— A' de Santos:

N. 87—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para seis caixas contendo collecção completa para o Museu Escolar, e uma com 25 peças anatomicas, vindas do estrangeiro por intermedio da casa Anderson Sotto Maior & Comp., com destino ás escolas primarias desse Estado, de accordo com a requisição do respectivo governo.

—A' de Paranaguá:

N. 30—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, ao 2º escripturario dessa alfandega gilvaro de Carvalho.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1897

Manoel da Silva Amarante.—Restituam-se 26\$400.

José da Silva Pavão.—Restituam-se 23\$100.

João Gonçalves Marius.—Mostre-se quite do imposto de industrias do 1º semestre do corrente exercicio.

Henrique Pereira Leal —Inscriva-se.

Antonio de Queiroz Pinto & Comp.—Exonere-se do 2º semestre do corrente exercicio.

Elias Pereira.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Azevedo Mattos & Comp.—Indeferido.

Casemiro Rodrigues Catão.—Averbe-se a mudança, cobrando-se de accôrdo com a informação do Sr. João Luiz.

Joaquim Ferreira Santos Junior.—Transfira-se o registro do imposto do fumo; quanto ao de bebidas, o peticionario deve tirar outro.

Bernardino de Souza & Comp.—Transfira-se.

Fernandes & Ferreira.—Idem.

Barros, Guimarães, Caminha & Comp.—Idem.

Francisco Maria Lourenço.—Idem.

Dia 5

Manoel Moreira Ribeiro.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Lima & Torres.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Manoel Pereira de Rezende.—Imponho a multa de 1:000\$, dos arts. 38 e 42, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Antonio Martins.—Imponho a multa de 200\$, do art. 35, n. 1, combinado com o d. n. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

José Pinto Caldeira & Comp.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Monteiro & Guimarães.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

J. M. Gonçalves Braga.—Imponho a multa de 100\$, do art. 35, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Francisco Antonio da Costa.—Imponho a multa de 100\$, do art. 35, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Francisco & Figueiredo.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Antonio Alexandre Pereira de Andrade.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Ferreira & Pinto.—Imponho a multa de 100\$, do art. 35, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Abilio de Freitas Guimarães.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Antonio Tulio Borges.—Imponho a multa de 20\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente.—Exonere-se do 2º semestre do corrente exercicio o director Joaquim Moreira da Silva, depois de satisfazer o imposto do 2º semestre, do passado exercicio, inscrevendo-se o Sr. Caetano Pinto da Fonseca, a partir de janeiro proximo passado, cobrando-se a multa do art. 26 § 2º do regulamento que baixou com o decreto n.9.870 de 22 de fevereiro de 1888.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados:

O capitão-tenente Manoel José Gonçalves para commandar o aviso *Vidal de Negreiros*.

Annib. I Gonçalves Duarte para exercer o cargo de aspirante a commissario do Corpo de Fazenda da Armada.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente :

Concedeu-se ao major do corpo de estado-maior de 1ª classe Araripe Meirelles a exoneração que pediu do cargo de ajudante da Escola Superior de Guerra.

Expediente de 1 de julho de 1897

Ao Ministerio da Justiça, communicando aguardar as informações solicitadas do mesmo ministerio para poder resolver sobre a pretensão do 1º sargento do 99º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Pelotas, Abilio Augusto Machado.

— Ao Ministerio da Fazenda pedindo providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias : a Casemiro Pereira Cotta 1:451\$700 e a Martins & Irmão 13:984\$ de obras que executaram, no corrente exercicio, em diversos estabelecimentos militares ; a Belmiro Rodrigues & Comp. 1:360\$, a Charles Hue 4:460\$360, a Clemente de Souza & Sobrinho 833\$120, a Empresa de Obras Publicas 1:030\$400, a Fonseca Machado & Irmãos 6\$, a Frederico Barbosa 32:627\$513, a Leandro Pereira 45\$, a Pedro Guimarães Quatter & Comp. 394\$050 e a Valentim José Alves & Comp. 814\$940 de artigos fornecidos á commissão de fortificações e defeza do litoral do Brazil, no mesmo exercicio.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, que aos melicos e pharmaceuticos adjunctos do exercito, em serviço de guerra no interior do dito Estado, devem ser abonados os vencimentos estabelecidos no aviso de 15 de setembro de 1893, dirigido á Contadoria Geral da Guerra, isto é, aos primeiros de tenente medico de 5ª classe e aos outros de alferes pharmaceutico de igual classe.—Carlos Machado de Bittencourt.

— Ao ajudante general, providenciando para que o capitão Rymundo Magno da Silva, logo que chegar ao Estado da Bahia, venha no mesmo vapor trazer sua familia a esta Capital, para o que se lhe concede licença, correndo, porém, por conta própria as despesas de transporte daquelle Estado a esta cidade.

— Ao intendente da Guerra :

Declarando que é approvada a acta da sessão do conselho de compras, realizada na Intendencia a 8 do mez findo, para aquisição de diversos artigos de escriptorio durante o corrente semestre.

Mandando fornecer ao 2º regimento de artilharia os artigos constantes do pedido rubricado pelo quartel-mestre general.

— Aª Repartição de Ajudante-General :

Mandando que passe a servir addido ao 9º regimento de cavallaria, até segunda ordem, o tenente do 12º Agricola Bethlen.

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude nesta Capital, ao alferes do 13º batalhão de infantaria José de Araujo Seixas, á vista da inspecção a que foi submettido em 5 de junho findo, na cidade de Porto Alegre.

Transferindo, na arma de cavallaria, os alferes Dyonisio Affonso Fernandes, do 4º para o 13º regimento, Aggripino Vieira Campos, de 8º para o 14º e Armando Emilio Zalar, do 8º para o 9º; e na arma de infantaria, tambem os alferes Joaquim Simpliciano

de Medeiros Pontes, do 31º batalhão de infantaria, e Honorio Portugal Sayão Lobato, do 8º, ambos para o 22º; Jonathas Pereira Velasco Molina, do 11º para o 13º e Thomaz José da Rocha, do 39º para o 23º.

Permittindo ao tenente-coronel commandante do 26º batalhão de infantaria, Joaquim Manoel Martins Moreira, tratar de sua saude em casa da familia, si porventura ainda se achar recolhido á enfermaria militar de Aracaju, e ao alferes do 1º regimento de cavallaria João da Costa Villar, gosar no Estado da Parahyba do Norte a licença de 60 dias que obteve.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1897

George Gruber, Ernesto Betim Paes Leme, Eduardo José de Souza Proença, Dr. Charles Berthaud, pedindo privilegio de invenção.—Compareçam nesta directoria.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Luiz de Souza Fortes para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1897

José Rodrigues de Oliveira Braga, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 5 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Cancio de Figueiredo, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Foi prorogada por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida pelo respectivo director geral ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Benedicto Marques Nobre Formiga, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Foi concedida ao cidadão Manoel Mascarenhas Paraguassú a exoneração que pediu do cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Henriques dos Santos, 45 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quizes proferiu despacho de registro, em 3 e 5 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175 e 1.176, de 26 de junho de 1897, entrega de 4:598\$400, 87\$, 22:750\$567, 119\$, 236\$000, 49:115\$140 e 107:253\$330 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento de fornecimentos durante os mezes de janeiro a junho ultimos;

Ns. 1.177, 1.178 e 1.179 de 26 de junho de 1897, pagamento de 2:250\$, 22:500\$ e 2:250\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de viagens dos paquetes *Laguna* e *Diamantino*, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.181, de 26 de junho de 1897, pagamento de 169\$400 à Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens no paquete *Espirito Santo*, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.185, de 26 de junho de 1897, credito de 1:235\$ à Delegacia em Londres, para pagamento ao presidente da commissão do Congresso Internacional das Estradas de Ferro;

N. 1.191, de 30 de junho, pagamento de 180\$ à Avelino Mendes & Comp., proveniente de objectos fornecidos à Secretaria, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.194, de 1 de julho de 1897, pagamento de 9:000\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de viagem do paquete *Iris*, no mez de maio ultimo;

N. 1.207, de 3 de julho de 1897, pagamento de 4:828\$888, folha dos engenheiros e mais empregados auxiliares da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.780, de 26 de junho de 1897, pagamento de 1:134\$, proveniente de fornecimentos durante o mez de junho ultimo;

N. 1.786, de 28 de junho, pagamento de 240\$ à Leite Guimarães & Comp., proveniente de tres bandeirasnacionaes fornecidas para a Secretaria do ministerio, no mez de junho ultimo;

N. 1.784, de 28 de junho, credito de 309\$410 para pagamento de 100 frascos do sôro antibubonico de Jensin;

N. 1.789, de 28 de junho, pagamento de 18\$ à Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente da mudança do aparelho telephonic collocado no predio da 11ª estação policial, no mez de maio ultimo;

N. 1.797, de 30 de junho de 1897, pagamento de 2:420\$900, folha dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.798, de 1 do corrente, pagamento de 1:256\$533, folhas do auxiliar, encarregados de extrahir cópias e dos serventes do Archivo Publico Nacional;

N. 1.799, da mesma data, pagamento de 317\$ à Imprensa Nacional, proveniente de publicações da Casa de Correção, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Da Caixa de Amortização, n. 89, pagamento de 2:244\$442, folha do pessoal extraordinario em serviço nesta repartição, durante o mez de junho ultimo;

Do Escriptorio da Direcção das Obras, n. 80, pagamento de 1:650\$, folha dos vencimentos do pessoal tecnico, relativa ao mez de junho ultimo.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.417, de 19 de junho de 1897, pagamento de 264:657\$952 a Haupt Bieln & Comp., provenientes de trabalhos executados no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, nos mezes de fevereiro e abril ultimos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria Geral do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 3 de julho de 1897

Officios expedidos:

Ao Dr. prefeito, submittendo a seu despacho o pagamento de uma conta de contracto do Archivo do Distrito Federal e o requerimento em que o auxiliar do mesmo archivo, João Daniel Duarte da Cunha, devidamente inspeccionado, solicita prorrogação da licença para tratamento de saude.

— A' Directoria de Fazenda, solicitando o pagamento da conta da impressão do ultimo fasciculo da *Revista do Archivo*.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 5 de julho de 1897

José da Silva e Sá.—Passe-se numeração.

Narciza Luiza de Souza Oliveira.—Passe-se guia.

Braulio Jayme M. Cordeiro.—Idem

Henrique Pecher.—Apresente prospecto da fachada lateral que precisa ser reconstruida.

Antonio Luiz de Araujo.—Reluza as dimensões da passagem para 1^m,20 de largura no maximo.

Narcizo Joaquim Canario.—Idem.

Joaquim Pereira de Souza.—Passe-se alvará.

Manoel Bonifacio de A. Moreira.—Idem.

Jacinto Valdesarme.—Idem.

Manoel Pacheco Esteves.—Idem.

Manoel Alves Artilheiro.—Idem.

José Soares de Almeida.—Idem.

Joaquim de Carvalho.—Idem.

José M. da Cunha Vianna.—Idem.

Jeronymo P. da Silva.—Idem.

Antonio Corrêa de Avila.—Idem.

Florianio & Filhos.—Idem.

Antonio Paiva & Fontoura.—Idem.

Albino Carneiro Leão.—Idem.

Antonio Joaquim de Souza.—Idem.

Albino Joaquim de Mattos.—Idem.

Amelia A. F. Pacheco.—Idem.

Guimarães & Cunha.—Idem.

Miguel Lopes Guimarães.—Só depois de concluidas as obras, poderá ser attendido.

João Elydio de Paiva.—Conclua as obras para poder ser attendido.

José Martins Xavier.—Apresente prospecto para reconstrução.

Sebastião M. de Moura.—Não ha que deferir.

Victorino Ferreira da Rocha.—Não pôde ser deferido, por tratar-se de logradouro publico.

Porcina M. da Silva Soares.—Estando já archivada a planta pedida, não pôde ser attendida.

Domingos de Azevedo e Souza.—Satisfaça a lei sobre lagedos, para poder ser attendido.

2ª SECÇÃO

Despachos do Prefeito:

José Fernandes Pereira Gonçalves e Francisco Luiz da Silveira.—Indeferido.

Despachos do director:

Adherbal da Costa & Comp., José Martins da Silveira, engenheiro A. de Sá, Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart, João Carlos da Cunha, Joaquim da Costa Meirelles, Companhia de Loterias Nacionaes, Antonio Mariano de Medeiros, Manoel da Silva Leitão e Antonio José Ferreira Braga.—Passe-se alvará.

João Domingues.—Aguarde oportunidade.

Joaquim Marques.—Apresente prospecto de accordo com o laudo de vistoria.

Carlos Lebeis.—Apresente prospecto em duplicata.

João de Oliveira Santos.—Só poderá ser deferido depois que tiver demolido os quartos que fez em desaccordo com o prospecto.

Torres & Esteves.—Requeira de accordo com o laudo da vistoria.

Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart.—Aguarde oportunidade.

Caetano Gallo.—Pague a multa e os emolumentos para poder ser attendido.

Eduardo Ramos.—De accordo com a lei, deve o supplicante apresentar prospecto de obras novas que pretende fazer.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

Sessão em 5 de julho de 1897

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 1.260—Appellante, a Fazenda Municipal; appellados, D. Carolina Perpetua de Freitas e outros.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.363 — Primeiro appellante, o barão de Andarahy, sua mulher e outros; 2º appellante, Luiz José Cardoso e sua mulher; appellados, os mesmos. — Distribuido novamente, ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.381 — Appellante, Emilio Bernardo da Silva; appellada, D. Alzira de Assis Rosario. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellação commercial

N. 1.386 — Appellante, Joaquina Ribas da Silva; appellado, Ribas Macedo & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.344 — Appellante, Noé Pinto de Almeida & Comp. em liquidação; appellado, Luiz Perry.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 840—Appellante, José Pereira dos Santos e outros; appellado, Romão Pereira dos Santos (apresentado por seus herdeiros). — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Lima Santos.

Aggravos de petição

N. 360 — Aggravante, Domingos Baptista Ferreira Braga; aggravados, Joseph Levy Frère & Comp. e outros, credores de Domingos Baptista Ferreira Braga.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 363 — Aggravante, Abel Joaquim da Silva & Comp., em liquidação; aggravado, a viuva e herdeiros do finado Abel Joaquim da Silva, socio da mesma firma.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 364 — Aggravantes, Otens & Comp.; aggravados, Bealtz Altegedt & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.262—Appellante, Manoel Bruno de Azevedo, appellada, Carolina Augusta de Azevedo; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Converteu-se o julgamento em diligencia para se mandar ouvir o procurador geral do districto.

N. 1.275—Appellantes, Domingues & Pinho e outros, appellado Jocelyn Murray; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Deu-se provimento à appellação para reformar o accordão appellado na parte relativa à condemnação dos prejuizos e danos que serão devidamente liquidados na execução.

Appellações commerciaes

N. 1.004 — Appellante, Manoel Sebastião Gonçalves Vianna; appellada, a Companhia Brasileira Torrens; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Foram despresados os embargos, contra o voto do relator.

Sendo impedido o Sr. Souza Pitanga, interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

N. 1.319—Appellante, a Companhia Lloyd Brasileiro, appellados Marius & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Sendo impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga interveiu no julgamento o Sr. Espinola.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE JULHO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga e Espinola.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 635—Appellante, José Faria Loureiro Coimbra, appellados, Emygdio Bonafina e outros; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 1.204—Appellante, D. Maria Leopoldina Schmith Monteiro, por si e por seu filho menor, appellados, Frederico Rodrigues de Faria e sua mulher; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Negou-se provimento á appellação.

Interviu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, visto ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.088—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.318—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 254 e 1.208—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.211—Ao Sr. desembargador G. Carvalho.

Appellações commerciaes

Ns. 1.240, 1.337, 1.315 e 1.145—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.321, 1.311 e 1.184—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.002 e 1.227—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.086 e 897—Ao Sr. desembargador G. Carvalho.

Ns. 1.308 e 1.304—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDRGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 3 de julho de 1897 834:430\$395
Idem do dia 5..... 327:023\$239

1.161:453\$634

Em igual periodo de 1896..... 1.016:396\$1500

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de julho de 1897..... 65:944\$092

De 1 a 5..... 161:621\$408

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de julho de 1897..... 34:147\$151

De 1 a 5..... 131:391\$043

Em igual periodo de 1896..... 133:999\$255

RECEBENDORIA

Rendimento de 1 a 2 de julho de 1897 73:206\$058
Idem do dia 3..... 52:840\$342

126:046\$100

Em igual periodo de 1896..... 96:326\$721

Rendimento de 1 a 3 de julho de 1897 126:016\$400

Idem do dia 5..... 29:064\$058

156:010\$158

Em igual periodo de 1896..... 123:251\$793

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola das Bellas-Artes, Instituto dos Surdos-Mudos, pensões provisórias, praças de pret, as férias do Rio do Ouro, serventes da Faculdade de Medicina e auxiliares do Archivo Publico.

Previne-se que o pagamento do material passa a ser feito do dia 7 de cada mez em diante.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Delectaria*, para Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Augusto Leal*, para Angra dos Reis, Paraty e Santos, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Florianopolis e Itajahy, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará, Para e Maranhos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Brasil*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Iberia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Orione*, para Barcellona, Genova e Napoli, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itaparica*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Galicia*, para S. Vicente e Europa, via Lisbet, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã :

Pelo *Chili*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itaiaya*, para Imbetiba, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Horror*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Agordut*, para Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Convida-se D. Candida Francisca de Araujo, da Capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central— Dia 5 de julho de 1897.

Horas	Barometro a 0'	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
6 h. a.	756.66	19.2	15.27	92.0	WNW.	8
9 h. a.	756.94	19.6	16.30	96.0	NNW.	6
1/2 dia	756.20	23.6	16.90	78.0	N.	4
3 p.	754.68	25.9	16.93	67.9	NE.	2
6 p.	755.42	24.8	16.16	69.0	WSW.	2

Temperatura maxima 26.5.

Temperatura minima 18.0.

Evaporação em 24 horas 1mm.5.

Observações

Pela manhã houve denso nevoeiro cerrado e baixo, que se dissipou desde de 9 h. 30 m. a.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico— Dia 5 de julho de 1897.

horas	Barometro reduzido a 0'	Temperatura centigrada	humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.78	18.8	94.0	NW 1.6.	Encoberto.
10 m	757.07	22.0	82.0	NW 2.0.	Limpo.
1 t.	755.60	23.8	71.0	N 2.4.	Nublado.
4 t.	754.62	23.4	83.0	Null.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: anegrecido 47.0, prateado 33.0.

Temperatura maxima 25.6.

Temperatura minima 17.8.

Evaporação em 24 horas, 1mm.6.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 de junho, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	659	874	1.533
Entraram.....	20	33	53
Sahiram.....	13	26	39
Falleceram.....	5	0	5
Existem.....	661	881	1.542

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, 414 consultantes, para os quaes se aviaram 467 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes e 13 obturações.

—E no dia 1 de julho:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	661	881	1.542
Entraram.....	23	15	38
Sahiram.....	2	9	11
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	677	885	1.562

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 99 consultantes, para os quaes se aviaram 123 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente.

— E no dia 2:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	677	885	1.562
Entraram.....	24	21	45
Sahiram.....	11	21	37
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	682	880	1.562

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 326 consultantes, para os quaes se aviaram 404 receitas.

Fizeram-se 8 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 30 de junho ultimo, as seguintes pessoas fallecidas de :

Anemia profunda—o fluminense Alberto, filho de Vicente Pires de Moraes, 19 mezes, residente e fallecido á rua Aquidaban.

Arterio sclerose—o bahiano Benedito João da Gama, 75 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 210.

Athrepsia—a fluminense Alburna, filha de Pascoal Serpa, 9 mezes, residente e fallecida á rua Afonso Celso n. 11.

Angina diphterica—a fluminense Noemia, filha de João Carmo Nogueira, 1 anno, residente e fallecida á rua dos Oútrives n. 65.

Apoplexia dos recém-nascidos—a fluminense Maria, filha de Clara Faustina da Silva, 1 hora, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 123.

Bronchite capillar — a fluminense Maria, filha de Julia Maria da Conceição, 3 mezes, residente e fallecida no Boulevard Villa Isabel n. 5.

Epithelioma do seio — o hespanhol Manoel Nunes, 43 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Febre perniciosa — o portuguez José Maria Antunes, 47 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre biliosa—a fluminense Florinda Amelia de Povoa, 11 mezes, fallecida á travessa de Santa Rita, sem numero.

Hepatitis chronica— a fluminense Isabel Maria, 30 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez João Antonio Martins, 37 annos, fallecido em caminho para o hospital.

Inviabilidade—o fluminense Manoel, filho de Manoel Deodato Alves, 7 mezes, residente e fallecido á rua Carvalho de Sá n. 4.

Lesão cardiaca—os fluminenses: José Gomes Pereira Lima, 47 annos, solteiro, fallecido na Serra do Matheus; Severina do Rosario Cunha, 47 annos, casada, residente e fallecida á travessa Santos Rodrigues n. 2.

Meningo encephalite—a fluminense Quirina, filha de Joaquim de Souza Andrade, 1 anno, residente e fallecida á travessa das Mangueiras n. 22.

Nevrite alcoolica—o fluminense Faustino Xavier de Lima, 36 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Peritonite—a portugueza Maria Candida, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua Silva Pinto n. 2 E.

Suffocação por mucosidade—1 feto, filho de Maria Rita da Costa, fallecido á rua S. Clemente n. 212.

Syncope cardiaca—o brasileiro Telemaco de Souza Velho, 80 annos, fallecido em Irajá.

Tetano traumatico—o brasileiro Leandro Maria da Conceição, 27 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—os portuguezes Manoel Antonio dos Santos, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Sete de Setembro n. 52; Domingos Gomes da Costa Villar, 36 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Engenho Novo n. 8; Mariano Augusto da Silva, 42 annos, casado, residente e fallecido á rua da Misericórdia n. 32; os brazil iros Belmira do Amor Divino, 30 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Maria Carneiro da Cunha, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua das Lavangeiras n. 61; Antonio José Machado, 69 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Socorro; Sebastião Collares Barroso, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Cardoso Junior n. 4.

Tuberculose me-enterica — o fluminense Marcos, filho de Joaquim Pereira de Mattos, 1 anno e 8 mezes, residente e fallecido á rua Bambina n. 37.

Athrepsia—Mari, filha de Casemiro José Gonçalves, 2 dias, residente e fallecida á rua da Lapa n. 55.

Apoplexia dos recém-nascidos—um feto, filho de Bernardino Iluhe y Vella, residente e fallecido á rua Lopes Quintas n. 19.

Desenteria—o africano Felipe Maria da Conceição, 70 annos, viuvo, residente e fallecido no Asylo de Santa Maria.

Enterite infecciosa— João da Costa Tortinho, 66 annos, casado, residente e fallecido á rua do Mundo Novo n. 1.

Febre perniciosa—o fluminense Julio Caldas, 57 annos, casado, residente e fallecido á travessa das Saudades n. 24.

Feto—um, filho de José Leota, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 186.

No numero dos sepultados, estão incluídos 13 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 1 de julho:

Angina diphterica—a fluminense Theodora Pires da Silva, 22 annos, casada, residente e fallecida á rua Silva Manoel n. 61.

Arterio-sclerose—o fluminense José Ventura, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Eugenia J. G. H. Estienne, residente e fallecida á rua da Guaratya n. 75. Total 2.

Athrepsia—o fluminense Vital, filho de José Antonio Guedes, 3 mezes, residente e fallecido á rua G. Carvalho n. 32.

Beriberi—a cearense Maria da Conceição Barros, 23 annos, casada residente e fallecida á travessa da Caridade n. 2; o parahybano José Serafim, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Copacabana; a brasileira Olegaria Maria de Jesus, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua Benjamin Constant n. 1. Total 3.

Bronchite—a fluminense Brigida, filha de João Antonio Esperança, 1 anno, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 139.

Bronchite capillar—o fluminense Agostinho, filho de Agostinho Ferreira, 1 anno, residente e fallecido á rua do Chichorro n. 66.

Bronchite-pneumonia — o fluminense Benedicto, filho de André Gomes, 7 annos, residente e fallecido á rua da Gamboa n. 121.

Choque traumatico — o portuguez Manoel Luiz Teixeira, 38 annos, solteiro, fallecido na via publica.

Colica infantil — a fluminense Graziella, filha de Antonio José Ferreira, 2 1/2 mezes, residente e fallecida á rua barão de Pirassununga n. 8.

Carcinoma—o portuguez José de Souza Coelho, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa Silva n. 25.

Derramento cerebral — a bahiana Umbelina Trindade, 70 annos, fallecida na Santa Casa.

Dysenteria—a hespanhola Pastora Castro Garcia, 45 annos, viuva, residente e fallecida á rua de S. Jorge n. 55.

Enterocolite—a portugueza Joanna, filha de Antonio L. de Souza, 14 mezes, residente e fallecida á rua Pereira Almeida n. 27.

Escarlatina—a fluminense Lavinia, filha de Antonio R. Fonseca, 8 annos, residente e fallecida á rua Estrella n. 9.

Hemorrhagia cerebral — o alagoano José Luiz da Rocha, 66 annos, fallecido no Hospital C. dos Expostos.

Hepatitis — o italiano Fabio Carriere, 69 annos, casado, residente e fallecido á rua José de Alencar n. 13.

Imperforação do anus — uma criança, filha de Maria R. Carreira, 3 dias, residente e fallecida á rua de S. Francisco Xavier n. 78.

Inflamação gastro-intestinal—a fluminense Maria, filha de Mariana Pereira Almeida, 1 anno, residente e fallecida á rua Bibiana n. 48.

Intoxicação palustre — a fluminense Alelaide Nunes Loureiro, 27 annos, casada, residente e fallecida em Irajá.

Insufficiencia mitral—o portuguez Bernardo L. Silva, 64 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Polixena n. 29.

Lesão cardiaca — a bahiana Maria Octavia, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Saude n. 71.

Lesão organica do coração — a brasileira Flora Francisca Maria Gloria, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua S. Felipe n. 15.

Mal de Bright—o brasileiro Francisco Xavier Cunha, 65 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Meningite—o fluminense José, filho de Antonio Manoel Magalhães, 5 mezes, residente e fallecido em Villa Isabel.

Fetos—um, filho de Josepha Conceição, residente á Ladeira do Barrão n. 19; outro, filho de Francisco S. Guillon, residente no Retiro Guanabara n. 1.

Pericardite—o fluminense Manoel Lopes, 10 annos, residente e fallecido á rua Camerino n. 96.

Pneumonia—a fluminense Odette, filha de Januario Souza, 1 anno, residente e fallecida á rua do Rezende n. 153.

Pneumonia-fibrosa — o portuguez Alberto Maria Gonçalves, 54 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 350.

Polynevrite — o fluminense Cypriano Ferreira Thebas, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua General Pedro n. 215.

Tuberculose pulmonar — a mineira Maria Rosa de Almeida, 48 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; as fluminenses Catharina Rosa Moreira, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Carioca n. 4; Carolina Rosa, 33 annos, solteira, residente e fallecida á rua Fresca n. 1; a brasileira Generosa, 18 annos, solteira, residente e fallecida á rua Francisco Eugenio n. 69; a fluminense Justina Reis, 25 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; os portuguezes Ignacio Nunes Louzada, 50 annos, solteira, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 39 A; Joaquim Ferreira Lagoa, fallecido á rua Senador Euzebio n. 206.

No numero dos sepultados estão incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 714

Henry Driver Holloway, negociando sob a firma de Thomas Holloway, fabricante de productos medicinaes privilegiados, estabelecido em Londres, apresenta á meritissima Junta a marca de fabrica acima, que consiste em uma etiqueta circular de fundo verde, tendo em arco de circulo a palavra «Holloway's» e em linha recta a palavra «Pills» e outras inscrições, estas palavras circuladas por flores — Esta marca, que póde variar em suas dimensões e cores, applica-se sobre as caixas e outros vasilhames contendo as pilulas da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1897.—Como procurador, Luiz C. de Moura.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 11 de junho de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 724, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 725

Henry Driver Holloway, negociando sob a firma de Thomas Holloway, fabricante de productos medicinaes privilegiados, estabelecido em Londres, apresenta á meritissima Junta a marca de fabrica acima, que consiste em uma etiqueta circular de fundo havana, tendo a palavra «Holloway's», em arco de circulo e em linha recta a palavra «Ointment» e outras inscrições. Estas palavras estão circumdadas por flores de cor verde. Esta marca, que póde variar em suas dimensões e cores, applica-se sobre as caixas e outros vasilhames contendo o unguento da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1897.—Como procurador, Luiz C. de Moura.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de junho de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 725, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 2.467

Lopes & Bento, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 121, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manufactura dos seus cigarros denominados «Do Globo» a qual consiste no seguinte:

Um rotulo estreito rectangular em papel branco e guarnecido por dous filetes pretos, finos e paralelos.

A' esquerda do mesmo rotulo e dentro do rectangulo vê-se um globo entre nuvens ladeado por dous anjos que para elle apontam, sobraçando, cada um, um ramo de fumo.

Na parte superior do mesmo globo, lê-se em typos microscopicos: «Marca da fabrica registrada.»

A' direita uma pequena facha no alto, com as pontas fluctuando e a inscripção «Legitimos», seguido dos dizeres: «Cigarros do Globo» — «Lopes & Bento.» Fóra do rectangulo e lateralmente á direita, a indicacão: «R. Ouvidor 121.»

A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer cor e tintas e servirá para envolver os cigarros do *Globo*, da sua fabricacão e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 300 réis da seguinte maneira inutilizadas:

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1897. — *Lopes & Bento.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 21 de maio de 1897. — O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registra-la sob n. 2.467, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.468

Burgum & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio e fabrica de alfinetes, colchetes, grampos, pontas de Pariz etc., veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as manufacturas do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel azul de forma rectangular guarnecido por um grosso filete em tinta branca com a margem em bordaduras e traços finissimos de linhas.

O centro do dito rotulo representa a figura de um porco espinho completamente ericado e em attitude de caminhar. Lateralmente, linhas de arabescos ornão a dita figura.

No alto lê-se o seguinte: «Duz-Colchetes n. » e a firma de «Burgum & Comp.» curvilineamente. Na parte inferior a localidade «Rio de Janeiro.»

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor nos envolveros dos variados productos da sua fabrica, acima especificados, afim de garantirem das prerogativas que a lei faculta ás marcas registradas.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 300 réis da seguinte maneira utilizadas: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1897. — *Burgum & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 9 horas da manhã de 9 de junho de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registra-la sob n. 2.463 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.470

João de Parma Rodrigues de Mello, pharmaceutico, estabelecido nesta capital, no Campo de S. Christovão n. 41, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o medicamento denominado «Chiocacca Brachiata» remedio infallivel e puramente vegetal e pelo mesmo pharmaceutico manipulado, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel branco sobre forma rectangular com a parte superior em sentido curvilíneo e todo ornado de pequenas vinhetas azues, fundo inteiramente chitado. Pequenas rosetas pretas guarnecem o dito rectangular, lendo-se na parte superior, em linha curva, o seguinte: «Grande descoberta Tintura da Chiocacca Brachiata» Descoberta de J. B. Pamplona, preparada pelo pharmaceutico J. Parma.

Approvada pela «Directoria Geral de Saude Publica.» Especifico seguro e eficaz, contra as constipações, asthma, pneumonias, pleurizes, influenza e bronchites em geral «Deposito Silva Gomes & Comp. rua de S. Pedro ns. 22 e 24 — Rio de Janeiro.

No centro do dito rotulo e sobre o fundo chitado, vê-se uma esphera vermelha circulado inferiormente por uma coroa de pequenas folhas, tendo no centro o monogramma de J. B. P. entrelaçadas e os dizeres em volta.

Tintura de «Chiocacca Brachiata.» Fóra da esphera as palavras em curva «Marca Registrada.»

A referida marca é usada em toda e qualquer cor nos vidros contendo esta poderosa tintura, acompanhando um pequeno folheto como envoltorio para indicar a forma de ser usada a mesma e atestado medico provando a sua utilidade e apresentando assim o supplicante afim de registra-la garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas da seguinte forma:

Capital Federal, 28 de junho de 1897. — *João de Parma Rodrigues de Mello.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 28 de junho de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registra-la sob n. 2.470, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

A' margem estava o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento nasessão de quarta-feira, 7 do corrente, e seguintes a appellação n. 317 entre partes, a justiça, appellante Joaquim Faria Gonçalves, Manoel Rodrigues Perdigão e Manoel de tal, appellados, e os processos criminaes ns. 318, 319, a justiça, autora; Pedro Alves Coelho e Zacharias Pereira Nunes, réos; Luciano Gary, autor; Manoel de tal, réo.

Tribunal, 5 de julho de 1897. — O secretario, *Augusto Moreno de*

Commercial

Almanaque para fazer publico, em conformidade com o decreto n. 858 de 1851, que o agente de commercio Grey foi exonerado em 1 de julho do

Commercial da Capital de 1897. — O secretario,

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES
8º DISTRICTO

Relação dos estabelecimentos que soffreram alteração no lançamento para o exercicio de 1898.

Rua D. Pedro II:

- N. 43, Maria José de Jesus.
- N. 59, Isaac Navon.
- N. 65, Francisco Linhares.
- N. 67, Antonio Dias Pimenta.
- N. 194, Manoel da Silva Ferreira.
- N. 240, Antonio Gonçalves & Comp.
- N. 274, Manoel Peixoto.
- N. 276, Joaquim de Andrade Pinto.
- N. 278 A, Fiuza da Cunha & Comp.
- N. 296 A, Joanna de Castro Solidade.
- N. 322 A, José Del Clid.
- N. 324, Ribeiro & Rodrigues.
- N. 334, Souza Mello & Comp.
- N. 336, Francisco Ignacio dos Santos Couto.
- N. 342, J. J. do Valle & Comp.
- N. 342, João José Thadeu.
- N. 344, Francisco Malfude.
- N. 346, João da Silva Barros.
- N. 348, Luiz Felipe Nery.
- N. 350, José Lourenço Rodrigues.
- N. 352, Theophilo Rodrigues Vargas.
- N. 354, Albano Abrantes de Macedo.
- N. 354, Custodio Madeira.
- N. 358, Elias Antonio Fernandes.
- N. 396, Francisco José Isidoro.
- N. 398, Domingos José Soares.
- N. 398 A, Cesar & Bastos.
- N. 398 D, Manoel Fernandes Fonseca.

Rua Augusta:

- Sem numero, Manoel Goulart Junior.
- Rua José Domingos:
- N. 3, Ramos & Faria.
- Sem numero, Francisco Luiz Parreira.
- Sem numero, Teixeira & Irmão.
- N. 3, Maria Rosa da Annuniação.
- Rua Vital:
- Sem numero, Manoel de Souza Castro.
- Rua Florentina:
- N. 4, Manoel Rodrigues de Souza & Almeida.

Rua Gomes Serpa:

- N. 17 A, Firmino Vargas.
- Sem numero, Carino Francisco.
- N. 2, Mello & Comp.
- Rua Elias da Silva:
- N. 3, Mario Pinheiro & Bastos.
- N. 3 A, Sergio de Macedo Portella.
- N. 9, Manoel Domingos Dias.
- Sem numero, Rodrigues & Silva.
- N. 11, João Moraes & Comp.
- Recebedoria da Capital Federal, 3 de julho de 1897. — *João Luiz do Costa Oliveira Junior*, encarregado do lançamento.

3º DISTRICTO

Relação dos estabelecimentos que soffreram alteração no lançamento para o exercicio de 1898.

Rua das Laranjeiras:

- N. 5, Augusto Barbosa Cruz.
- N. 7, Gomes & Santos.
- N. 11, Ferreira Salvador.
- N. 11, Pimentel & Costa.
- N. 51, Nicoláo Metidiere.
- N. 53, Antonio Alves Miguel.
- N. 55, Antonio Duarte de Magalhães.
- N. 61, José Garcia.
- N. 77, João Gonçalves & Comp.
- N. 107, Felix de Souza.
- N. 141, Manoel de Almeida Rabello. (Deposito.)
- N. 153, Manoel Nunes.
- N. 153, Manoel de Almeida Rabello.
- N. 32, José Fernandes Corrêa.
- N. 36, Albano Marques da Silva.
- N. 50, Antonio de Souza Lopes.
- N. 60, José Antonio dos Santos.
- N. 64, Antonio Borges Pires.
- N. 120, João Noqueira Borges.
- N. 122, Manoel Fernandes Roma.
- N. 126, Francisco Cardoso Nunes.
- N. 132, Antonio Gonçalves Araujo.
- N. 138, Francisco Dutra da Silva.
- N. 138, Francisco de Paula & Vicenzo Jacintho.

N. 144, Antonio Maximino Faria.
 N. 144 B, João Wendlurg Junior.
 N. 148, Joaquim Ferreira Castro.
 N. 152, Antonio Alves Miguel.
 Rua Conselheiro Pereira da Silva.
 N. 24, Francisco Vaz Pereira.
 N. 46, Loureiro & Pires.
 N. 58, Francisco Gonçalves Tosta.
 Rua Alice:
 N. 1 A, Antonio Ignacio Malles.
 Rua Senador Octaviano:
 N. 38, Manoel Jacintho Couto Junior.
 N. 38, Manoel de Souza Lopes.
 N. 94, Companhia Industrial de Santa Rita.
 Rua do Leão:
 N. 1, Rodrigues Gonzaga & Comp.
 Rua da Assumpção:
 N. 23, Ferreira & Cunha.
 Rua Commandante Tamborim:
 N. 1, Antonio Ignacio da Rocha.
 N. 43, João Ferreira Leite.
 N. 6, Antonio Renovon.
 N. 72, Antonio Pinto.
 Rua D. Carlota:
 N. 32, Antonio José Ribeiro.
 N. 42, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira.
 Rua Evoneas:
 N. 1, Capella & Simões.
 Rua S. Clemente:
 N. 13, Joaquim Corrêa.
 N. 13, Ignacio Bittencourt & Comp.
 N. 15, Manoel Vaz Pinto & Comp.
 N. 17, Severiano Ferreira.
 N. 47, Souza Carvalho & Comp.
 N. 49, Alfredo Rocha Teixeira.
 N. 51, Antonio Ferreira Martins Junior.
 N. 69, Manoel da Rocha Gomes Filho.
 N. 79 Lopes & Comp.
 N. 99 A, Joaquim de Souza.
 N. 105, João de Figueiredo.
 N. 111, Manoel Marques da Silva.
 N. 115, João José de Aguiar.
 N. 115, Manoel Nunes de Viveiros.
 N. 117, José de Queiroz Leite.
 N. 157, Mariano de Jesus.
 N. 187, Bastos & Brandão.
 N. 12, Antonio de Souza Soares.
 N. 18 sobrado, José Antonio Dias de Almeida.
 Ns. 24 e 26, Costa Rocha & Comp.
 N. 28, Soares & Brandão.
 N. 32, José Moreira Pereira Bastos.
 N. 36, Cerqueira Silva & Comp.
 N. 38, Antonio Lopes da Silva Moraes.
 N. 90, José Mattos Gouvêa & Comp.
 N. 114, José Machado Vieira.
 N. 134, Savini & Comp.
 Rua Voluntarios da Patria:
 N. 59, José da Rocha Corrêa.
 F. 115, João da Silva Pinheiro.
 N. 141, A. de Souza.
 N. 149, Manoel Pereira da Silva.
 N. 181, J. J. Teixeira Junior.
 N. 183, Fortunato Bernardino.
 N. 76, Joaquim da Silva Godinho.
 N. 130, Vasconcellos Miranda.
 N. 158, Francisco Joaquim Nogueira.
 Rua Dezenove de Fevereiro:
 N. 1, Almeida & Soares.
 N. 33, Manoel Osorio da Fonseca Lamego.
 Rua Delphin:
 N. 9, José Domingos Brazil.
 Rua Conde de Irajá:
 N. 28, Gonçalves & Ribeiro.
 Rua D. Marciana:
 N. 67, Francisco Cardoso Pires.
 N. 54, Antonio Ferreira Guimarães.
 Rua Farani:
 N. 9, Francisco Augusto de Souza.
 N. 4, Manoel Antonio Pereira da Silva.
 Rua Marquez de Olinda:
 N. 28, Francisco Goulart de Souza.
 Rua Real Grandeza:
 N. 19, Torquato Camara.
 N. 45 A, Carquilha & Comp.
 N. 52, Brandão & Filho.
 N. 54, Raphael Rufino.
 N. 66, Francisco Alves de Miranda.
 Rua S. João Baptista:
 N. 1, Avelino José Leite Bastos.
 N. 31, Francisco Ferreira Leite.
 N. 41, José Rodrigues Campos.
 N. 34, Joaquim Martins.

N. 66, Manoel Machado Tosta.
 N. 76, Manoel Ignacio de Amorim & Irmão.
 Rua Todos os Santos:
 N. 6, Silva Porto & Comp.
 N. 34, Joaquim Silva Carneiro.
 Praia de Botafogo:
 N. 90, Justino Luiz dos Santos.
 N. 94, Domingos Penedo Nicolão.
 N. 124, Salgado & Serra.
 N. 202, Dr. Joaquim Abilio Borges.
 N. 226, Miguel Simões & Comp.
 N. 250, Lino de Jesus Carvalho.
 N. 270, Viegas & Ribeiro.
 N. 288, Valente & Alberto.
 N. 291, José Antonio de Oliveira.
 Recebedoria da Capital Federal, 5 de julho de 1897. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de oito dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Cordoba*:
 Trapiche da Saude—OB: 1 barril sem numero, com falta.
 AJC: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Levaka*, procedente de Nova York:
 Trapiche Carvalhaes—EIB: 1.100 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool:
 Trapiche Carvalhaes—MFHCH: 20 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor belga, *Wordworth*, procedente de Nova York:
 Trapiche Mauá—EOC: 18 barris sem numero, vazando.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Trapiche Reis — 13—31: 40 saccos sem numero, com falta.
 Vapor belga *Woraworth*, procedente de Nova York:
 Trapiche Federal — RH: 1 caixa sem numero, com falta.
 RH—L: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Trapiche Federal—FSC: 3 saccos sem numero, com falta.
 Luiz Manoel de Almeida: 13 caixas idem, idem.
 MC: 2 ditas idem, idem.
 AC: 5 ditas idem, idem.
 JFC: 9 ditas idem, idem.
 CJ: 2 ditas idem, idem.
 A: seis ditas idem, idem.
 JJGC—P: 11 caixas, sem numero, com falta.
 Z—Rio: 2 ditas, idem, idem.
 CAC: 2 ditas, idem, idem.
 Castello Macedo: 1 dita, idem.
 Cla rette: 2 ditas, idem, idem.
 Collares: 2 ditas, idem, idem.
 Henriquino: 3 ditas, idem, idem.
 MS: 1 barril, idem, idem.
 Ancora: 2 ditos, idem, idem.
 MPC: 6 ditos, idem, idem.
 JFLM: 2 ditos, idem, idem.
 LM: 1 dito, idem, idem.
 JMV: 2 ditos, idem, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre:
 Trapiche Rio de Janeiro—VP&C: 1 barril, sem numero, com falta.
 HF: 2 saccos, idem, avariados.
 JNM: 1 barril, idem, com falta.
 Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:
 Trapiche Rio de Janeiro — SCC: 2 barris, sem numero, com falta.
 Mourão: 3 ditos, idem.
 MOS: 2 ditos, idem.
 SAC: 5 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 CSC: 5 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:
 Trapiche Rio de Janeiro — BAF: 1 barril sem numero, com falta.
 DAC: Idem, idem.
 Souza Maciel: 4 ditos idem.
 O Bastos R: 2 ditos idem.
 Costa & Irmão: 3 ditos idem.
 MTC: 5 ditos idem.
 Gonçalves: 4 ditos idem.
 ABM: 1 dito idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 11—A: 1 caixa n. 67, repregada.
 Vieira: 1 dita n. 4.845 idem.
 Idem: 1 dita n. 4.844 idem.
 MD&C: 1 dita n. 8.553, idem.
 TCG: 1 dita n. 8.557, idem.
 CS&C: 1 dita n. 633, avariada.
 CCB: 1 dita n. 1.614, repregada.
 S7 S: 1 dita n. 265, idem.
 CFC: 1 dita n. 7, idem.
 FGC: 1 dita n. 2.095, idem.
 TE: 1 dita n. 298, idem.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton:
 Armazem n. 14—JJGC: 6 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 11 ditas idem, idem.
 CAC: 6 ditas idem, idem.
 APO: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton:
 Armazem n. 14 — EB: 1 caixa n. 104, repregada.
 EP: 5 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:
 Armazem n. 9 — MT&C: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem.
 Vapor allemão *Cintra*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 12—K: 1 caixa n. 425, repregada.
 DG: 1 dita n. 3.167, idem.
 LLC: 1 dita n. 5.998, idem.
 LCM: 1 dita n. 251, idem.
 H: 1 dita n. 191, idem.
 DVC: 1 dita n. 1.504, avariada e repregada.
 DG: 1 dita n. 3.165, repregada.
 RJ: 1 dita n. 3.289, idem.
 Armazem n. 9—21—WW: 1 dita n. 7.237, idem.
 DG: 1 dita n. 3.299, idem.
 Armazem n. 12 — MSC: 1 dita n. 354, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.738, idem.
 BIC: 1 dita n. 1.498, idem.
 CMC: 7 ditas, sem numero, avariadas.
 Barca portugueza *Triumpho*, procedente do Porto.
 Armazem n. 9 — CAC: 1 caixa, sem numero, repregada.
 SM: 1 dita, sem numero, idem.
 FAC: 1 dita, sem numero, idem.
 MSM: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor francez *Chite*, procedente de Bordeaux:
 Armazem n. 4—TJC: 1 caixa n. 4, repregada.
 LC: 1 dita n. 17.825, avariada.
 TCC: 1 dita n. 9.211, idem.
 TIC: 1 dita n. 112, idem.
 CG: 1 dita n. 675, repregada.
 FS: 1 dita n. 2.775, avariada.
 JLFC: 1 dita n. 5.391, idem.
 JAM: 1 dita n. 1.864, idem.
 JLFC: 1 dita n. 6.808, repregada.
 FCC—B: 1 dita n. 205, avariada.
 Vapor allemão *Wartburg* procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 15—OAB: 1 caixa n. 31, repregada.
 Vapor Allemão *Amazonas* procedente de Hamburgo:
 Despachos sobre agua—FBC: 1 caixa n. 154286, repregada.
 Armazem n. 11—PPC: 1 dita n. 322, avariada.
 RCC: 1 dita n. 752, repregada.
 APT: 1 dita n. 149, idem.

RMC: 1 dita n. 256, idem.
 RMS: 1 dita n. 2516, idem.
 CFC: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 K: 1 dita n. 68, idem.
 ABC: 1 dita n. 237, avariada.
 CBC: 1 dita n. 8579, idem.
 HB: 1 dita n. 748, repregada.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 11 — ASC: 1 caixa n. 2, repregada.
 MDC: 1 dita n. 8.552, idem.
 Armazem n. 9—Rifger: 1 barrica n.6.393, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:

Trapiche Dias da Cruz — MMC: 14 barris sem numero, vazando.
 Vapor belga *Wordsworth*, procedente de New-York:

Trapiche Freitas — QZC: 20 sacco; sem numero, com falta.
 L—B: 10 ditos sem numero, idem.
 L—A: 7 ditos sem numero, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre:

Armazem n. 10 — CVR: 2 caixas ns. 1.924 e 1.915, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.913 e 1.914, idem.
 AB: 1 dita sem numero, idem.
 CC—Conteville: 1 dita n. 461, idem.
 JF: 1 dita n. 537, idem.
 TW—HCH: 1 dita n. 595, idem.
 CB: 1 dita n. 7.591, idem.
 JB: 1 dita n. 186, idem.
 Despacho sobre agua—C—C—A: 1 dita n. 197, idem.
 Idem: 1 dita n. 117, idem.
 Armazem n. 10—GCC: 1 dita n. 3.159, idem.
 OG: 1 dita n. 80, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 11—M—LG: 1 caixa n. 2.772, repregada.
 CFC: 1 dita n. 5, idem.
 RM&C: 1 caixa n. 2.561, repregada.
 CB&C: 1 dita n. 8.579, avariada.
 L&C: 1 dita n. 2.109, idem.
 RS&C: 1 dita n. 1.723, idem.
 AS&C: 1 dita n. 1, repregada.
 BS&C: 1 dita n. 3, idem.
 L&G: 1 dita n. 21, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.724, idem.
 MCC: 1 dita n. 297, idem.
 JC&C: 1 dita n. 2.015, idem.
 MC&C: 1 dita n. 391, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 5.911, idem.
 W: 1 dita n. 4.966, idem.
 GL: 1 dita n. 132, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre:

Despacho sobre agua — JA&C: 2 caixas ns. 293 e 216, repregadas.
 CCA: 2 ditos ns. 122 e 158, idem.
 JA&C: 1 dita n. 270, idem.
 Armazem n. 10—AF&C: 1 fardo n. 9.179, idem.
 Despacho sobre agua—FM&C: 1 caixa sem numero, idem.
 MS&C: 1 dita n. 4, idem.
 Armazem n. 10—CCA: 1 dita n. 159, idem.
 Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 10—W: 1 caixa n. 3.262, repregada.
 Barca dinamurqueza *Water Queen*, procedente de Hamburgo.
 Armazem n. 8 — OC: 2 caixas ns: 131 e 193, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 112 e 144, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 258 e 103, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 271 e 23, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 124 e 61, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 43 e 41, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 83 e 58, idem.
 Idem: 1 dita n. 156, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool.

Armazem n. 8: JCA—C 1 caixa n. 123, repregada.
 AR: 1 dita n. 302, idem.

BG—E: 1 dita n. 83, idem.
 F: 1 dita n. 2.233, idem.
 Santos: 1 dito n. 7.195, idem.
 AQCB: 1 dita n. 62, idem.
 AAC—HCH: 1 barrica n. 2.326, quebrada.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton:

Armazem n. 1—ML: 1 caixa n. 477, repregada.
 ACC: 1 dita n. 1.244, idem.
 CPS—WS: 1 dita n. 21, idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova-York:

Armazem n. 3—ARPC: 1 engadado n. 12, repregado.
 EH: 3 barricas ns. 33, 41 e 39, idem.
 Idem: 2 ditos n. 48 e 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 11—SAM: 1 caixa n. 19.918, repregada.
 LJA: 1 dita n. 1.705, idem.
 CM: 2 ditos ns. 86 e 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre:

Armazem n. 10 — PGC: 1 caixa n. 5.970, repregada.
 Drogaria Berrine—1 dita n. 1.486, idem.
 Despacho sobre agua — A: 1 dita n. 1.755, idem.
 TW—HCH: 1 dita n. 596, idem.
 Armazem n. 10—GMC&C: 1 dita n. 3.323, idem.
 Vapor allemão *Cintra*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 12—C—DJ: 2 caixas ns. 553 e 529, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 517 e 569, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 538 e 554, idem.
 Idem: 1 dita n. 561, idem.
 MSSM: 1 dita n. 2.101, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.102, idem.
 Barca portugueza *Venturosa*, procedente do Porto:

Armazem n. 16—Santos Junior: 1 caixa sem numero, repregada.
 ABC: 1 dita, idem.
 E&P: 3 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 SM&C: 1 dita, idem.
 M. L. Almeida: 1 dita, idem.
 Despacho sobre agua — AHCC: 2 ditos, idem.
 Vapor italiano *Equitt*, procedente de Genova.

Trapiche Carvalhaes — G—663—C: 6 barricas, sem numero, quebradas.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:

Trapiche Carvalhaes — S&C: 1 barril, sem numero, com falta.
 Barca ingleza *Levinha*, procedente de New-York:

Trapiche Carvalhaes—CPC: 56 caixas, sem numero, vazando.
 Idem: 4 ditos, idem, com falta.
 Idem: 1 dita, idem, vazia.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton:

Armazem n. 1 — FA—C: 1 caixa n. 432, repregada e avariada.
 M—G: 1 dita n. 687, idem.
 A—22—S—C: 1 dita n. 4.087, idem.
 SCC: 1 dita n. 4.322, idem.
 VLC: 1 dita n. 4.323, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1897.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Repartição de Quartel Mestre General do Exercito

De ordem do Sr. general quartel-mestre general, previno aos interessados que nesta repartição recebe-se propostas para o fornecimento de 30 cavallos e 16 muaras, necessarios para a instrução de cavallaria e para o serviço de tracção da Escola de Sargentos desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 12 dias, a contar da data deste, devendo os cavallos ser novos, do Rio da Prata, e de altura de 1^m,47 no minimo, contado do sólo ao alto das cruces.
 Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.—*Joaquim de Mello Barreto*, capitão assistente. (.)

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Jeronymo Silva & Comp. C. de Carvalhaes, Luiz de Macedo, e Cesar Gomes & Comp. são convidados a comparecerem na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo Conselho de compras, em sessão de 8 de junho furo; na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% tolo aquelle que deixar de o fazer até o dia 8 do corrente mez.

Intendencia da Guerra, 6 de julho de 1897.
 —*Arturo de Souza*, 1º official, servindo de secretario. (.)

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.301, Dr. Pasquale Ambrosino.
 N. 2.302, Henry Stephan.
 N. 2.303, Manoel Maximino Nogueira Jaguaribe.
 N. 2.304, Dr. Joaquim Raymundo da Cunha Lobo e Ivon Nolf Filho.
 N. 2.305, Bento Xavier.
 N. 2.306, Hubert Meziat e José Maria Bernes.
 N. 2.307, Alfredo Ludolf e Americo Ludolf.

Convido os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 6 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, 5 de Julho de 1897.—*Augusto Fernandes*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª DIVISÃO

Propostas para o fornecimento de carvão Cardiff de 1ª qualidade para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, no 2º semestre de 1897.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 9 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o fornecimento de carvão Cardiff de 1ª qualidade, que deverá ser depositado nas carvoeiras da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na ponta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e feitas em moeda esterlina, mas pagos os fornecimentos em moeda do paiz, ao cambio do dia em que for solicitado o pagamento, ficando estabelecida a clausula de serem as respectivas contas entregues impreterivelmente até o dia 5 de cada mez.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como pñhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 10\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de julho de 1897.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.)

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Inspectoria do Isolamento e Desinfecção, Asylo de S. Francisco de Assis e Lagôa de Rodrigo de Freitas.

Observação—Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 6 de julho de 1897.—O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral da Instrucção

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que desta data até 13 de julho proximo futuro estará aberta nesta directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso de quatro professoras cathedricas das escolas publicas primarias.

As candidatas precisam apenas demonstrar, ou que já são diplomadas pela Escola Normal, de accordo com o regulamento de 16 de março de 1881, ou que, de accordo com os seguintes, já naquella escola fizeram pelo menos 11 exames.

O concurso obedecerá ás seguintes normas: a) a inscripção encerrar-se ha no dia 13 de julho proximo, ao meio-dia, na Directoria da Instrucção;

b) no mesmo dia 13 de julho, ás 3 horas da tarde, reunir-se-ha o Conselho Superior de Instrucção para nomear os examinadores do concurso;

c) o concurso effectuar-se-ha tres dias depois, a 16 de julho, no edificio do Pelagium, começando ás 10 horas da manhã;

d) ás 9 horas, reunidos os examinadores, formularão os pontos que devem ser tirados á sorte, de historia do Brazil, chorographia do Brazil, mathematicas elementares (arithmeticas e algebra) e systema metrico; haverá uma prova facultativa de desenho em papel quadriculado (dos pontos de chorographia exigidos na 1ª classe do curso complementar das escolas primarias);

e) a prova unica será escripta. Na exposiçao do ponto de historia do Brazil dar-se-ha nota á composiçao portugueza, attendendo á pureza e correcção da linguaagem;

f) precauçao especial será tomada no acto do exame para que as provas, que não serão assignadas, só sejam reconhecidas depois do julgamento — a que se procederá immediatamente após a terminação do exame, só se retirando os examinadores depois de feita a lista de classificaçao;

g) a classificaçao será feita sobre o resultado mathematico da somma de todas as notas parciais, não se attendendo para ella a qualquer outra consideração. Essa classificaçao será immediatamente affixada em edital e publicada no dia seguinte;

h) a candidata que for apanhada utilizando-se de dados escriptos, notas ou livros, será immediatamente retrada do exame; seu nome será publico;

i) a partir do dia immediato áquelle em que o Conselho Superior de Instrucção tiver julgado da sufficiencia e approvaçao a classificaçao das provas, a directoria da instrucção permittirá o exame de todas ellas a quantas candidatas o peçam, observadas apenas as regras necessarias para evitar aglomeraçao de gente e perturbaçao do serviço. A todas será desdolo o licito pedir certidão do teor de qualquer prova com as respectivas correções e notas da mesma examinaçao.

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal, 11 de junho de 1897.—O secretario geral, *Abelard Feijó*.

TERRENO DEVOLUTO

Do ordem do director desta repartiçao, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Gonçalves Moreira requereu por aforamento o terreno á rua Emerenciana junto ao n. 26 em S. Christovão, que allega estar devoluto, por isso convido a todos

aquelles que forem contrarios a essa pretença a apresentarem-se nesta repartiçao, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, fiado o qual a nenhuma reclamação se attendera; resolvendo-se como for de justiça.

Segunda secção, 19 de junho de 1897.—O chefe, *Arthur Alfredo Rensburg*.

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal

Do ordem do Sr. director geral, convido á comparecerem nesta directoria as Sras.:

- Alice de Souza Teixeira.
- Benedicta Isabel de Queiroz.
- Hercilia Marieta Peixoto.
- Izabel Maria Othoniel.
- Julia Josephina de Lacerda.
- Celina Freire de Carvalho.
- Adelaide Villa Forte Braza.
- Geneviva Pereira Magalhães.
- Euzobia Luiza Santiago.

Capital Federal, 30 de junho de 1897.—O secretario geral, *Abelard Feijó*.

AGENCIAS DA PREFEITURA

Do ordem do cidadão capitão Euzobio Martins da Rocha, intimo os cidadãos proprietarios a mandarem lagear a frente de seus predios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados, de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 19 de junho de 1897.—O escriptão, *João Lino Gomes*.

DISTRICTO DA GAVEA

Acha-se depositado em casa de José Bento Pereira, á rua do Jardim Botânico n. 57, um cavallo rosillo-escuro, que foi apprehendido por infracção de postura e que será vendido ás portas desta agencia, decorridos tres dias, a contar da data desta, para satisfacção da multa e mais despesas, podendo o seu dono rehavel-o até a hora da praça.

Agencia da Prefeitura no Districto da Gavea, 5 de julho de 1897.—O escriptão, *Antonio B. Santos Cruz*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Nagyb Cury, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 12 do corrente mes de julho a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pelo fallido, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, que correndo por este juizo e cartorio do escriptão que se te subscreeve a fallencia do negociante Nagyb Cury e achando-se ella em devidos termos, preferi nos autos o despacho seguinte: Estando feito o exame do livros, sejam convocados os credores, na forma do art. 55, do decreto n. 917, para deliberarem sobre a concordata constante da petição de fls. 153. Rio, 1 de julho de 1897.—*Celso Guimarães*. Em virtude do despacho acima, convoca-se os credores de Nagyb Cury para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 12 do corrente mes de julho, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pelo fallido, ou formar-se o contracto de união, na forma da lei. Para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicos e affixados na forma da lei, de cujo affixação o parteiro dos auditores lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal a os 3 de julho de 1897. Eu, Antonio Lopes Dominicus, escriptão, o subscreevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos correctores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 19/32	7 37/64
Sobre Paris.....	14256	14259
Sobre Hamburgo.....	14550	14553
Sobre Italia.....	—	14201
Sobre Nova-York.....	—	64523

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes de 1.000\$, de 5 %.....	930\$000
Ditas convertidas, mudas, de 4 %.....	1.298\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	163\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	92.500

Bancos	
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	9\$500

Companhias	
Companhia Melhoramentos no Brazil...	24\$500
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	30\$000
Dita Estrada de Ferro Sorocabana, integ.....	70\$000

Capital Federal, 5 de julho de 1897.— *Thomas Kabbello*, presidente.— *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

Foram approvados pela Camara Syndical prepostos do corrector os Srs. João Kastrop, Frederico Alfredo Krussmann e Louis Vachod, este do corrector Adolpho Simonsen e os dois primeiros do corrector Antonio Freire de Brito Sanchez.

Capital Federal, 5 de Julho de 1897.—*Antonio J. de C. Saldanha*.

Camara

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem de seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & ons, o seguinte telegramma:

Londres, 5 de julho de 1897, ás 3 horas 25 p. m.

Apólices externas de 1879, 75 %.
Ditas externas de 1888, 67 %.
Ditas externas de 1889, 60 %.
Ditas externas de 1895, 74 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Botucatu

ESTATUTOS

Art. 1.º Sob a denominação — Companhia Agricola Botucatu — é formada uma sociedade anonyma, tendo por objecto:

I. Continuar a exploração das industrias agricola e pastoril, nas fazendas de propriedade de Gaffrée, Guinle & Velloso, no Estado de S. Paulo, municipio de Botucatu, ficando dissolvida a sociedade Gaffrée, Guinle & Velloso.

II. O commercio em geral de commissões, inclusive o de transportes terrestres.

Art. 2.º O prazo de sua duração será de 60 annos, devendo terminar em 31 de dezembro de 1958.

Art. 3.º A sede será, para todos os effectos juridicos, a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O capital de 6.000.000\$ é dividido em 30.000 açoes de 20\$ cada uma, ao portador, logo que estiverem realizadas as entradas totais, si os accionistas não preferirem nominativas. Toda a açao é indivisivel em referença á sociedade.

Art. 5.º Para a formação do capital concorreão:

a) Gaffrée, Guinle & Velloso, com as propriedades rurais que possuem no Estado de São Paulo, municipio de Botucatu, inclusive as que formam o capital de Gaffrée Guinle na dita firma, todas as beneficiarias nellas exis-

tentes, inclusive a casa de commercio que tem na Estação de Morrinhos e todo o activo e passivo da referida firma ;

b) os demais accionistas com dinheiro.

Paragrapho unico. No acto da subscrição os accionistas a que se refere a *alinea b* realizarão, em dinheiro, o valor total das acções subscriptas, e Gaffrée, Guinle & Velloso o que prescreve o art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º A sociedade será administrada por tres mandatarios, denominados directores, que exercerão o mandato, por seis annos, salvo a reeleição.

§ 1.º Os directores reputar-se-hão investidos de todos os poderes para, ouvido o conselho fiscal:

a) transgír, hypothecar ou empenhar bens sociaes ;

b) contrahir empréstimos, dentro ou fóra do paiz, por via de obrigações ao portador ou *debentures*, garantindo-os, especialmente, com todos ou quaesquer bens da companhia.

§ 2.º Cada director cautionará a responsabilidade de sua gestão, com 500 acções.

§ 3.º A remuneração dos directores será fixada pela assembléa geral de constituição, podendo ser alterada pelas assembléas geraes ordinarias.

Art. 7.º Haverá tres fiscaes com tres supplementes.

Paragrapho unico. Os fiscaes exercerão, em qualquer occasião, as attribuições do art. 14, § 3.º, do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

Art. 8.º Haverá annualmente, no mez de abril, uma assembléa geral ordinaria, para os fins do art. 15, § 1.º, do citado decreto n. 164.

Paragrapho unico. O anno social coincidirá com o anno civil; o primeiro anno, porém, terminará em 31 de dezembro de 1898, devendo a primeira reunião da assembléa ordinaria ter lugar em abril de 1899.

Art. 9.º As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia, pelo menos, de tres dias.

Art. 10. Tota a assembléa geral será presidida pelo accionista que na occasião for por ella escolhido.

§ 1.º Cada grupo de 20 acções dará direito a um voto; os accionistas que possuírem menos de 30 acções poderão reunir-se e delegar em um a representação em assembléa geral, ficando assim o representante com os votos proporcionaes ao numero que se reunir.

§ 2.º A votação se fará, não *per capita*, mas por numero de votos, quando qualquer accionista o requerer.

§ 3.º Para tomar parte nas votações, deverá o accionista, quando nominativas as acções, estar inscripto no registro, pelo menos desde 15 dias antes do annuncio de convocação; sendo as acções ao portador, deverá deposital-as no escriptorio da companhia, até á véspera da reunião.

§ 4.º O annuncio da convocação da assembléa suspenderá *ipso facto* a transferencia de acções e a conversão das nominativas em acções ao portador, continuando a suspensão até que a assembléa tenha ultimado seus trabalhos.

Art. 11. A communicação ou exhibição dos livros por inteiro sómente poderá ser requerida pelo accionista, si a reunião da assembléa geral ordinaria se rotular por mais de tres mezes, além da época estipulada nestes estatutos.

Art. 12. Constituida a companhia, a assembléa geral assumirá a responsabilidade dos actos a que se refere o art. 5.º do decreto n. 164, de 1890, ficando com a plena propriedade das fazendas, bemfeitorias e commercio existentes no municipio de Botucatu, Estado de S. Paulo, e pertencentes a Gaffrée, Guinle & Velloso.

Art. 13. Nenhuma despeza a titulo de incorporação será devida.

Art. 14. Serão directores nos seis primeiros annos os Srs. Candido Gaffrée, negociante, residente nesta cidade, á rua de São Clemente n. 145, Dr. João Zeferino Ferreira Velloso, engenheiro, residente em Botucatu,

Estado de S. Paulo, e Dr. Jacintho Luiz Gomes, medico, residente em Botucatu, Estado de S. Paulo.

Servirão no conselho fiscal até á primeira reunião da assembléa geral ordinaria, como membros effectivos os Srs. Eduardo J. Guinle, Dr. Gabriel Ozorio de Almeida e Sebastião Affonso Alves e supplementes os Srs. João E. Vianna, Dr. Elyσιο Firmo Martins e Francisco de Paula Pires, todos residentes nesta cidade.

Os abaixo assignal-os, approvando os presentes estatutos em duplicata, manifestam expressamente a vontade de formar a companhia e subscrivendo o numero de acções declarado em seguida a seus nomes, assumem a responsabilidade legal que dahi lhes provém.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1897. Inscripto a fls. 19, v. do livro 5.º de Companhias.

Recebedoria, 2 de julho de 1897.—*Ulysses de Aquino.*

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA AGRICOLA-BOTUCATU

Aos oito dias do mez de junho de 1897, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, as 11 horas da manhã, presentes no primeiro andar do p.º 62 da rua da Quitanda os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da Companhia que se projecta constituir sobre a denominação de —Companhia Agricola Botucatu— e representando a totalidade do capital, ou 30.000 acções no valor nominal de 200\$ cada, uma pela firma Gaffrée, Guinle & Velloso, representada pelo socio Eduardo Palassin Guinle—fundadora e incorporadora—foi annuciado que o fim da reunião era constituir a referida companhia, conforme os convites individuos que foram distribuidos, pelo que propunha a assembléa que acclamasse seu presidente o Dr. Gabriel Ozorio de Almeida.

Approvada a indicação, aceita a incumbencia e convidados para secretarios o Dr. Elyσιο Firmo Martins e Eduardo Guinle, pelo presidente foi declarado que, estando reunidos os subscriptores dos estatutos, dava por installada a assembléa.

Lidos pelo secretario Dr. Elyσιο Firmo Martins os estatutos, que se achavam em duplicata assignados por todos os subscriptores e em que se estabelece, no art. 5.º, que para a formação do capital contribuiram: Gaffrée, Guinle & Velloso com as propriedades rurais que possuem no Estado de S. Paulo, municipio de Botucatu, inclusive as que formam o capital de Gaffrée & Guinle, na dita firma, todas as bemfeitorias nellas existentes, inclusive a casa de commercio que tem na Estação de Morrinhos, e todo o activo e passivo da referida firma foram postos em discussão.

Não tendo sido feita observação alguma, nem proposta qualquer alteração, declarou o presidente confirmados e ratificados os mesmos estatutos e convidou a assembléa a nomear os tres louval-os que, na forma do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tem de avaliar as propriedades, bemfeitorias e casa commercial, com que contribuem Gaffrée, Guinle & Velloso, para que, pelo valor que for estimado pelos louval-os e approvado pelos subscriptores, sejam admittidos, segundo os estatutos, como prestação ou entrada das acções que subscreveram.

Por proposta do Dr. Jorge Street, foram nomeados louval-os o Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, João E. Vianna e capitão Antonio Luiz Ribeiro, abstenendo-se de tomar parte nesta nomeação os fundadores.

Em seguida, Gaffrée, Guinle & Velloso depositaram sobre a mesa os titulos das propriedades, e o inventario do seu activo e passivo em 31 de dezembro de 1893, para serem presentes aos louval-os, declarando ficar á disposição dos mesmos e da assembléa a sua escripturação e documentos que a apoiam.

Verificada pela assembléa a authenticidade dos titulos de propriedade depositados, tendo os louval-os declarado que, dentro de 20 dias,

teriam examinado a propriedade e apresentariam o seu laudo e nada mais havendo a tratar nesta reunião, o presidente convidou os subscriptores, a de novo reunirem-se neste mesmo local no dia 30 do corrente, ao meio dia, para tomarem conhecimento da avaliação e proceder-se, no caso de approvada, á constituição definitiva da companhia que assim fica aliada.

E, para constar lavrou-se em duplicata, esta acta, que, sendo lida e sem observação alguma approvada, vae assignada por todos os subscriptores, levantando-se a sessão a 1 hora da tarde.—*G. Ozorio de Almeida*, presidente.—*Elyσιο Firmo Martins*, 1.º secretario.—*Eduardo Guinle*, 2.º secretario.—*João E. Vianna*.—*Antonio Luiz Ribeiro*.—*Dr. Jorge Street*.—*Gaffrée, Guinle & Velloso*.—*Luiz Raphael Vieira Souto*.—*Bibiano Sergio M. da Figueira Costallat*.—*Oscar L. Ribeiro*.—*Saturmino C. Gomes*.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 30 dias do mez de junho de 1897, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 12 horas da manhã, presentes, na sala do 1.º andar da rua da Quitanda n. 62, todos os subscriptores das acções da Companhia, que se projecta constituir, sob a denominação —Companhia Agricola Botucatu— representando a totalidade do capital ou 30.000 acções do valor de 200\$ cada uma.

O Sr. Eduardo P. Guinle, representante da firma Gaffrée, Guinle & Velloso, indicou, e foi acceito, que o Sr. Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, como presidente, Dr. Elyσιο Firmo Martins e Eduardo Guinle, como secretarios, que formaram a mesa da primeira reunião, continuassem a dirigir os trabalhos desta assembléa.

O Sr. presidente declara então que o fim desta reunião era conhecer do laudo dos peritos nomeados, na sessão anterior para avaliar as propriedades, bemfeitorias e casa commercial, com que contribuem Gaffrée, Guinle & Velloso para a Companhia Agricola Botucatu e resolver sobre a constituição definitiva da mesma companhia.

Achando-se sobre a mesa os documentos offerecidos pelos incorporadores na primeira reunião, o recibo de deposito de 10% do capital realizado em dinheiro e o laudo de avaliação, mandou o Sr. presidente pelo Sr. 1.º secretario proceder á leitura do recibo de deposito e laudo dos peritos, que são do teor seguinte.

«Recibo—Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica do Brazil, recebi dos Srs. Gaffrée, Guinle & Velloso a quantia de 4.000\$ ou 10% do valor de acções subscriptas da Companhia Agricola Botucatu de que são incorporadores e de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 65—o que se credita em conta corrente simples. Duplico o presente para um só effeito.

Thesouraria do Banco da Republica do Brazil, 23 de junho de 1897.—O thesoureiro, *João Antonio Fernandes Pinheiro*.—4.000\$000. (Este documento continha estampilhas no valor de 300 réis devidamente inutilizadas.)

«Laudo—Nós abaixo assignados, nomeados pela assembléa geral de constituição da Companhia Agricola Botucatu, na sua reunião de 8 do corrente mez, de accordo com o que prescreve o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para avaliar os bens pertencentes a Gaffrée, Guinle & Velloso, situados no municipio de Botucatu, Estado de S. Paulo, com que concorrem os mesmos senhores para a formação do capital daquella sociedade anonyma, componentes das propriedades agricolas e suas bemfeitorias, moveis, semoventes e casas de commercio existentes nas fazendas de Morrinhos e Retiro de S. João, terras compradas aos orphãos José e Maria, por escriptura de 9 de fevereiro de 1895; sitio e terras compradas a D. Gertrudes de Campos Paes, por escriptura de 3 de outubro de 1890; fazenda da Pedra Branca, outra parte de ter-

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.291—*Alambique Depurador*

João F. Blakslay Caveros, engenheiro civil e de minas, natural de Santiago do Chile, declara que é inventor de um aparelho novo para se obter aguardente ou alcool de canna, batata, beterraba ou qualquer outra substancia sanhovina, sem cheiro algum e sem oxydo metallico, mais economico em seu custo e fabricação do que qualquer outro até hoje conhecido, ao qual denominou « Alambique Depurador ».

Para obter-se a aguardente ou alcool inodoro e sem oxydo metallico era preciso que: em 1º lugar, fosse este oxydo eliminado, e em 2º lugar, o hydrolato de que sahem impregnadas todas as distillações feitas pelos meios communs e conhecidos.

O meio de conseguir-se tão importante resultado ainda não foi alcançado até então, apzar de todas as pesquisas.

E' esse meio que o abaixo assignado descobriu, tornando a aguardente inteiramente inodora, depurada e perfeitamente applicavel a todas as preparações medicinaes e hygienicas.

O novo aparelho, pelo qual se consegue tal resultado, é desenhado na planta junta e consta de:

1º, caldeira de cobre, onde se ferverem os liquidos saccharinos e fermentados, do tamanho que se queira e de espessura relativa á sua capacidade;

2º, injector de cobre;

3º, accumulador e concentrador do vapor produzido pela effervescencia do liquido na caldeira;

4º, encanamento do barro vidrado (reforçado exteriormente por arame em espiral) que conduz o vapor alcoolico sem que se oxyde;

5º, camara purificadora de ferro, revestida interiormente de madeira carbonizada e contendo uma serie de quatro torneiras de linho carregadas de camadas, cada uma de 4 a 6 centimetros de areia grossa do quartz disseminada, pelas quaes passa o vapor, depurando-se das molleculas odoriferas e tornando-se inodoro. A areia, lavada, calcinada, poderá servir de novo;

6º, segunda camara de ferro tambem revestida inteiramente de madeira carbonizada e carregada de carvão vegetal, na mesma proporção de areia, em cinco torneiras de linho, a qual completa a purificação do vapor alcoolico pela absorpção das substancias odoriferas.

Este carvão só poderá servir depois para combustivel;

7º, serpentina feita de tubos de barro vidrado, de pedra plastica ou de ferro esmaltado interiormente;

8º, cano de cobre, para descarga dos residuos dos cosimentos das materias primas;

9º, forno circular de tijolos, dentro do qual é collocada a caldeira que devorará ser circulada pelo fogo em toda sua superficie;

10, fogão de ferro que recebe o combustivel;

11, cinzeiro;

12, tampa que fecha o orificio, por onde se fazem as cargas e descargas de areia e carvão;

13, chaminé;

14, tamiz de linho.

Neste aparelho, o vapor alcoolico passa por camaras que absorvem absolutamente as substancias olorosas ou aromaticas e o oxydo metallico, porque a sua força não se põe em contacto com os metaes.

Finalmente, construido que seja o aparelho, pela fórma indicada no desenho o aqui, enche-se a caldeira do liquido fermentado, deixando-se espaço para a effervescencia, fecha-se a entrada do liquido, atea-se fogo na fornalha n. 10, por qualquer combustivel, e aguarda-se o resultado da distillação, que será inodoro e sem oxydo metallico.

Em resumo, reserva-se o inventor, engenheiro João F. Blackslay Caveros, como pontos caracteristicos de sua invenção « Alambique Depurador »:

sendo o Dr. João Zeferino Ferreira Velloso, gerente, e o Dr. Jacintho Luiz Gomes, subgerente, e tendo este a seu cargo, não só a substituição do gerente, em seus impedimentos, como auxiliar-o, tomando a si os serviços que lhe forem designados pela directoria ou gerente.

Os directores terão o vencimento de 10:000\$ (dez contos de réis) annuaes, cada um, tendo o gerente mais a gratificação annual de 12:000\$ (doze contos de réis), tudo pago em prestações mensaes.»

Esta proposta foi sem debate approvada.

O Sr. presidente manda ler os arts. 5 e 12 dos estatutos e põe esse assumpto em discussão.

Dadas algumas explicações pelo Dr. João Zeferino Ferreira Velloso, socio da firma Gaffrée, Guinle & Velloso, sobre o passivo da mesma e o accordo já combinado para consolidação da divida existente, ninguem mais pedindo a palavra foi encerrada a discussão e a assembléa resolveu confirmar e ractificar as disposições dos referidos arts. 5 e 12 dos estatutos.

O Sr. presidente torna saliente a declaração do Dr. Velloso, de que as terras que acaba de adquirir a companhia não se acham todas unicamente situadas no municipio de Botucatu, como está consignado nos estatutos, havendo uma parte dessas terras situada no municipio do Avaré

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se em duplicata esta acta, que, sendo lida e approvada, vae assignada por todos os accionistas, levantando-se a sessão ás 3 horas da tarde.—*Gabriel Ozorio de Almeida*, presidente.—*Elycio Firmo Martins*, 1º secretario.—*Eduardo Guinle*, 2º secretario.—*Gaffrée Guinle & Velloso*.— Por procuração de Luiz Raphael Vieira Souto, *Elycio Firmo Martins*.— Dr. *Jorge Street*.— *Naturino C. Gomes*.— *Antonio Luiz Ribeiro*.— *João E. Vianna*.— *Bibiano Sergio M. da Fontoura Costallat*.— *Oscar L. Ribeiro*.

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição, sob n. 2.469, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Agricola Botucatu.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1897. Sobre estampilhas no valor de 5\$500. O secretario *Cesar de Oliveira*.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1897

Activo	
Contas correntes garantidas.	4.811:083\$140
Caixa matriz, filiaes e agencias	14.271:527\$036
Letras a receber	6.114:707\$014
Ditas descontadas	13.115:208\$316
Ditas caucionadas	1.971:550\$730
Valores caucionados	4.793:516\$823
Valores depositados (Caixa)	8.600:512\$490
Em moeda corrente	25.557:878\$756
	<hr/>
	79.265:934\$335

Passivo	
Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	16.319:582\$971
Ditas correntes sem juros...	9.565:387\$68
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	12.243:997\$870
Depositos a prazo fixo	10.757:587\$083
Titulos em caução e deposito	15.365:580\$013
Diversas contas	5.013:847\$855
	<hr/>
	79.265:934\$335

S. E. ou O.— Os directores, *Krah*.— *Petersen*.

ras na mesma fazenda da Pedra Branca, sitio denominado Cafundó, terras na fazenda de S. João, sitio e uma parte de terras annexas ao dito sitio na fazenda da Pedra Branca e sitio S. José, tudo constante das escripturas que nos foram presentes, tendo pleno conhecimento os abaixo assignados das referidas propriedades agricolas, bemfeitorias, moveis, semoventes e casas de commercio, onde se dirigiu pessoalmente o primeiro signatario delegado pelos seus companheir s e lá tendo permanecido o tempo necessario para completo exame e percorrido minuciosamente toda a propriedade, confrontando o inventario que lhe foi entregue pelos fundadores, trouxe as suas notas constantes do inventario que juntam a este laudo, onde acham o valor de 5.930:000\$, pelo qual avaliamos as mencionadas propriedades representadas por 29.800 acções da Companhia Agricola Botucatu do valor integral de 200\$ cada uma.

E para constar lavrámos o presente laudo, escripto pelo primeiro signatario e por todos assignado

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.—*João E. Vianna*.—*G. Ozorio de Almeida*.—*Antonio Luiz Ribeiro*.»

O Sr. João E. Vianna pelo a palavra e diz que foi a Botucatu, examinou todos os bens sujeitos á avaliação, percorreu toda a propriedade, confrontando o inventario que lhe foi entregue pelos fundadores com as bemfeitorias e, tomando nota de tudo de accordo com seus collegas, fez as alterações de valores que lhe pareceram convenientes, devendo declarar que o valor dado ás bemfeitorias não é ainda o que ellas custariam aos preços actuaes do material e mão de obra.

Ninguem mais pedindo a palavra foi encerrada a discussão e submettida á votação foi unanimemente approvada, abstando-se de votar *Gaffrée, Guinle & Velloso*.

Declinou então o presidente que as propriedades que const tuam o activo de *Gaffrée, Guinle & Velloso* são admittidas effectivamente como entradas ou realização integral das 29.800 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, ficando assim todos os bens, activo e passivo da referida firm: *Gaffrée, Guinle & Velloso*, sem reserva alguma, constituindo parte do capital da Companhia Agricola Botucatu e definitivamente a elle pertencendo com todos os onus e beneficios que dahi lhes provenham, devendo ser entregues á mesma firma *Gaffrée, Guinle & Velloso* as respectivas cautelas de acções.

Pelo Sr. Eduardo P. Guinle, representante dessa firma, foi dito que prestava seu consentimento pleno á declaração do Sr. presidente.

Tendo sido, na fórma do art. 5º dos estatutos, entregues pelos subscriptores de acções aos fundadores o respectivo valor total, de que foi depositada a decima parte, estando realizado todo o capital da companhia, e achando-se preenchidas todas as formalidades legais, o presidente, como orgão da assembléa e dos fundadores, declarou definitivamente constituída a Companhia Agricola Botucatu e proclamou na fórma dos estatutos:

Directores

C. Gaffrée.
Dr. João Zeferino Ferreira Velloso.
Dr. Jacintho Luiz Gomes.

Membros do conselho fiscal

Eduardo P. Guinle.
Dr. Gabriel Ozorio de Almeida.
Sebastião Affonso Alves.

Supplentes do mesmo conselho

João E. Vianna.
Francisco de Paula Pires.
Dr. Elycio Firmo Martins.
Pelo Sr. Eduardo P. Guinle foi apresentada a seguinte proposta:
«Propunho que a directoria distribua o seu serviço do seguinte modo:
O director C. Gaffrée residirá na séle social, Rio de Janeiro, e dirigirá o escriptorio, os outros directores residirão nas fazendas,

1º, a caldeira metálica da planta sob n. 1, apoiada em quatro pés ou supportes, isolada do forno sob o n. 9 e recebendo, portanto, a acção do fogo em toda a extensão da sua superfície, de onde redundam grande economia de combustível;

2º, o injectador sob o n. 2, por onde se faz a carga do caldo ou materia prima;

3º, o accumulador de vapor alcoolico em forma de cupola sob n. 3 e em communicacão directa com a caldeira metálica;

4º, os tres encanamentos de barro vidrado sob ns. 4, 4 e 4, reforçado exteriormente por arame circular e em espiral, por onde passa o vapor, levando-o atravez das camaras ns. 5 e 6 até a serpentina;

5º, a camara de ferro purificadora sob n. 5, revestida interiormente de madeira carbonizada, com quatro filtros ou tamizes de linho, carregados de areia quartzosa, sob os primeiros quatro numeros 14, por onde se filtra o vapor, eliminando-se o hydrolato;

6º, segunda camara de ferro purificadora, tambem revestida interiormente de madeira carbonizada, com cinco filtros ou torneiras de linho, sob os restantes cinco numeros 14, carregados de carvão vegetal, por onde filtra-se a agua o vapor, completando-se a eliminacão do hydrolato, eliminando-se o oxydo metálico e tornando-se elle completamente inodoro;

7º, serpentina de barro vidrado, pedra plastica ou de ferro esmaltado interiormente, onde se condensa o vapor alcoolico, completamente depurado de hydrolato e oxydo metálico e, portanto, inodoro;

8º, finalmente, o forno circular de tijolos sob n. 9 da planta, dentro do qual é collocada a caldeira desligada delle.

Rio, 2 de julho de 1897.— O procurador. João C. Pestana de Aguiar.

N. 2.293—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina para fabricar telhas de cimento. Invenção de Theodor Kohler, morador em Limbach (Alemanha).

A invenção tem por objecto uma machina para fabricar telhas de cimento e areia, representada pelo desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma vista em perspectiva de um typo de telha que se póde fabricar com a machina de minha invenção; a fig. 2, uma vista em elevação, parte em secção, do conjunto das peças que constituem a dita machina; a fig. 3, uma vista de caixilho fixo, no qual se moldam as telhas; as outras figuras representam as diversas phases do trabalho de moldações de uma telha.

Sobre a mesa de uma armação l fixa-se pelas suas orelhas um caixilho 2, no interior do qual está ajustada frouxamente, de modo a permittir-lhe correr verticalmente, uma placa 2' de perimetro igual ao da telha-tipo fig. 1, e com a face superior conformada, afim de fornecer um molde destinado a reproduzir a superficie inferior da telha.

Essa placa é supportada por uma plataforma 3, a qual está presa pelos estaes 4. Uma columna 5 moveida verticalmente pelo pedal 6 sustenta a plataforma 3; seu curso é limitado, para baixo, pela travessa da armação e para cima, pelas bases dos estaes, batendo contra a face inferior da mesa (fig. 8).

Na cantoneira 7 presa á mesa, estão articulados, pelas respectivas charneiras, dous caixilhos 8 e 9 que se podem abater; o primeiro sobre o caixilho 2 e o segundo sobre o caixilho 8, já abatido, sendo ambos manobrados pelos punhos 8" e 9".

Em corredeiras 8' do caixilho 8 corre uma chapa plana 10, mantida frouxamente, contra a face superior do caixilho, pelas ditas corredeiras 8' e por parafusos 10' e 11; estes ultimos atravessam a chapa em rasgos, cujo comprimento limita o curso da mesma. No caixilho 8 existe um vão livre 12, da forma do perimetro do rebordo a (fig. 1), sendo a espessura das barras formando o caixilho e o vão igual á altura do rebordo a, sobre a face plana superior da telha.

No caixilho 9 existe uma peça saliente 13, que se applica perfeitamente no vão 12,

quando abatido o dito caixilho sobre o caixilho 8, como tambem coincidem as faces internas das barras exteriores do caixilho 8, com as faces internas das paredes correspondentes do caixilho 2, quando estão juntos esses dous caixilhos.

O comprimento da columna é tal que, quando descança na travessa da armação, a face plana superior da placa 2' se acha abaixo da face superior plana, do caixilho de uma altura igual á grossura do corpo da telha.

Utilisa-se da machina do seguinte modo:

Estando a columna descançando na travessa da armação 1, introduz-se dentro do caixilho 2, sobre a placa 2', a argamassa já preparada de cimento e areia; comprime-se a mesma no molde assim formado, de qualquer modo conveniente e regulariza-se a face superior do enchimento (fig. 4), por meio de uma regoa por exemplo, corria sobre o mesmo, e guiada pela face superior do caixilho 2, ficando deste modo conseguida a face superior plana da telha e moldada completamente a face inferior da mesma; abate-se em seguida o caixilho 2 (fig. 5) e introduz-se a argamassa no vão 12, que se comprime e da qual se regulariza a face removendo-se a argamassa em excesso por meio da placa 10, que se corre para frente do caixilho, para esse fim, como indicado, fig. 6, e se recolhe para trás em acto continuo para permittir abater o caixilho 9, como se vê fig. 7, do qual a peça saliente 13 applica-se sobre o rebordo a da telha, já formado no vão 12 para acabar de comprimir e terminar o perfeitamente, ficando assim a telha completamente moldada; levantando então os caixilhos 9 e 8, e actuando o pedal 6, a telha prompta apresenta-se fóra do caixilho 2, erguida pela chapa 2, da qual é removida; abandonando depois o pedal 6, a chapa 2' torna a tomar a sua posição inicial e a machina se acha prompta para fabricar uma outra telha.

Para obter rebordos de formas e perfis diferentes dos representados na telha-tipo, fig. 1, basta modificar convenientemente a forma da placa 2' e da saliencia 13 do caixilho 9.

Em resumo, reivindicar como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina para fabricar telhas de cimento:

1º, uma armação de mesa dotada de um movimento de pedal, actuando uma placa 2' para movel-a verticalmente em um caixilho 2, fixado á mesa, no qual o perimetro da chapa 2, se ajusta nas faces interiores de suas paredes, as quaes apresentam a forma exacta do perimetro da telha a conseguir e sendo a face superior da placa 2' disposta de modo a fornecer um molde por meio do qual se consegue a face inferior da telha;

2º, o caixilho 2 a placa 2', combinados com os caixilhos 8 e 9 articulados em dobradiça 7, para conseguir a face superior da telha, apresentando para esse fim o caixilho 8 um vão aberto da forma e altura do rebordo superior a da telha, fig. 1, e combinado com uma chapa corredia 10, mantida, frouxamente, sobre o dito caixilho pelas corredeiras 8' e parafusos 10 e 11;

3º, o caixilho 9 dotado de uma parte saliente, correspondente ao vão 12 do caixilho 8, para comprimir e acabar a face superior do rebordo l (fig. 1);

4º, a applicação, da machina acima reivindicada, á fabricacão de telhas chatas de qualquer forma, de cimento e areia ou de cimento só.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.294—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um alambique denominado «Alambique systema Albino Lybaert» invenção de Albino Lybaert, residente em S. Paulo.

O objecto da invenção é um aparelho de distillação combinado de modo a poder ser utilisado, quer para distillações continua ou intermitente, quer para rectificação. O de-

senho annexo representa em elevação longitudinal, parte em secção, o conjunto das peças que constituem o dito aparelho.

Em uma caldeira 1, com tampa 2, amovivel, são collocados taboleiros de circulação 3 alternando-se com diaphragmas 4.

Esses taboleiros e diaphragmas, independentes da caldeira, estão sobrepostos um sobre outro, sendo o ultimo taboleiro inferior descançando em uma columna 9 que supporta todo o conjunto dos mesmos.

A parte superior da tampa 2, forrada exteriormente de panno, serve de fundo á bacia 5, com escoadouro 6, formada sobre ella.

A caldeira, que póde ser aquecida a vapor, por meio da serpentina 11, ou a fogo nu é provida de um tubo de nivel 8, de um tubo-syphon 7 com torneira de descarga, de um aspirador 8' e de uma curva 10, de entrada do vinho sobre os taboleiros.

Uma columna de rectificação 12 encima a caldeira 1 e é dotada de resfriadeiras 13 e de diaphragmas 14.

Ao lado da caldeira e altura da columna 12, acha-se collocado o aqueça-vinho 18 com serpentina 19, ligado á columna 12 pelo tubo de communicacão 17.

O refrigerante 20 supporta o aqueça-vinho e tem sua serpentina 19, em continuacão á serpentina 18, deste terminada pelo provete de sahida e de graduacão 21.

Um recipiente 23 fornece a agua para o refrigerante 20, pelo tubo 23 e para as resfriadeiras e a bacia, respectivamente pelos tubos 15 e 15' dotados de torneiras de graduacão, sendo a agua servida, das resfriadeiras, recolhida pelo tubo 16.

Um tanque de nivel constante 25 alimenta o aqueça-vinho que é ligado á curva 10 pela canalizacão 10' com torneira de graduacão 27.

O aqueça-vinho é provido de um tubo de exhalacão 24 e o refrigerante de um escoadouro 28.

Modo de funcionar — Estando a caldeira com agua (ou com liquido proveniente da distillação anterior) até o nivel do tubo-syphon 7 e o aqueça-vinho cheio, por meio do seu deposito de nivel constante, abre-se a torneira de vapor da serpentina 11: a agua entra em ebulição e, no espaço de 15 a 20 minutos, ella chega a correr, distillada, pelo provete 21; neste momento abre-se a torneira 27 llando-se passagem, para a caldeira ao vinho que cae sobre o primeiro taboleiro, já aquecido, e principia a distillar, durante a circulação que deve percorrer para, descendo de taboleiro em taboleiro, chegar a cair, isento de alcool, na caldeira e dalli sair pelo tubo-syphon 21.

Neste momento, abre-se pouco a pouco a torneira 15' para deixar correr, sobre o panno da tampa 2, a agua necessaria para conservar o humido, produzindo-se desta forma uma evaporação externa de onde resulta um esfriamento interno tendo como resultado condensar os vapores da agua e os oleos empyreumaticos que os acompanham, os quaes achando-se assim impedidos de passar, retrogradam para a caldeira; passando, tão sómente, pelo tubo de communicacão 17, vapores ricos e puros que se condensam nas serpentinas e correm assim para o provete onde são recolhidos e reconhecido o grão alcoolico que apresentam.

A simples man bra da torneira 15' regulando o grão de humidade da superficie exterior da tampa, faculta ao operador o meio de variar á vontade o grão alcoolico do producto obtido, que póde ser levado até 90º pela abertura do numero conveniente de torneiras 15 alimentando as resfriadeiras 13.

Senão os taboleiros independentes da caldeira, e apenas encaixados um sobre outro, é facil, para limpá-os, removel-os, depois de ter tirado a tampa 2; a facilidade desta operacão e a economia de tempo relativamente ao empregado, para o mesmo fim, nosapparehos congenerees, constituem uma das vantagens mais salientes do meu alambique que

também pôde ser empregado como rectificador, trabalhando por cargas intermitentes, o que se consegue, operando do modo usual sendo apenas necessario, neste caso, remover os taboleiros 3; assim modificado, presta-se também o alambique para a operar distillações intermitentes fraccionadas com o fim de conservar a aguardente, obtida por este processo, o seu aroma proprio.

Convém notar a pouca altura, relativa do aparelho, conseguida graças ás posições adoptadas na combinação de suas partes constituintes, o que permite accommodar-o em edificações de altura regular.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um alambique denominado—Alambique systema Albino Lybaert:

1º, uma caldeira 1, com tampa amovível 2 forrada na sua parte superior, de panno ou tecido analogo e com bacia 5 form-a sobre a dita parte servindo-lhe de fundo;

2º, a caldeira 1 combinada com uma serie de taboleiros de circulação 3, superpostos, apenas encaixados uns sobre outros e supportados por uma columna vertical sobre a qual descansa o taboleiro inferior;

3º, a caldeira 1 e os taboleiros de circulação amovíveis e diaphragmas 4 combinados de modo a se poder, sem alterar a forma da mesma caldeira, remover della, tolos ou parte dos taboleiros juxt-apos-tos uns sobre outros; permitindo, essa combinação, limpar, com facilidade e economia de tempo, os ditos taboleiros e a caldeira, como também de se utilizar do aparelho, sem alterar-lhe o conjunto das partes em vista, para distillações (continuas ou intermitentes) ou para retificação;

4º, um rectificador com resfriadeiras independentes entre si alimentadas de agua fria, cada uma respectivamente, por um cano proprio com torneira de gradação;

5º, a combinação da caldeira com o aquecimento, collocado ao lado da mesma sobre o refrigerante, despejando o vinho directamente sobre o taboleiro superior pelo tubo 10' dotado da torneira de gradação 27;

6º, a combinação da bacia 5, de fundo forrado de panno com o cano e torneira 15' para o fim de graduar o grão de humidade do panno;

7º, a disposição e combinação das diversas peças do aparelho entre si permitindo o estabelecimento de aparelhos de alturas muito reduzidas relativamente aos de produções iguaes dos diversos systemas actualmente conhecidos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

O cano de sahida de gaz 2 do gerador é ligado com o tubo 2' pelo qual o gaz, proveniente do gerador, entra na campana do gazometro.

Na extremidade do cano 2', acima do nivel 15 da agua na cuba, existe uma valvula 14 abrindo-se de dentro para fora do dito cano.

A campana é provida de um tubo vertical 16, cuja extremidade inferior 17, aberta, si acha um pouco acima (cerca de 10 centimetros) da beira inferior 18 da parede vertical 19; a extremidade superior 20 do tubo 16, também aberta, vem-se accommodar quando a campana está no fim do seu curso ascencional, no fundo de um funil invertido 21, formando uma das extremidades de um cano 22, do qual a outra desemboca, no ar livre, fora do appo-sento em que está estabelecido o aparelho.

A extremidade superior do tu-o 16 pôde também ser bifurcada, como indicado fig. 2, e cada bifurcação corresponder a um funil ligado ao cano commum de descarga.

O gazometro está provido de um indicador de pressão 23, e na canalisação de distribuição 24 existe uma camara de purificação 25, na qual existem duas divisões 26 e 27 formadas por tecido metallico.

O dispositivo C, figs. 1, 3 e 4, consta de um cylindro horizontal 28 de fundos fixos 29 e 30.

Orificios 32 e 33, abertos na parede cylindrica, correspondem respectivamente a uma moega 31 de tampa amovível 31' e a uma manga obliqua 35. No interior do cylindro existem dois embolos 36 e 37, com guarnição de gaxeta 38, ligados por paredes lateraes 39; duas hastes parallelas 4' se projectam do ombolo 37, atravessam o fundo 39 em bichas 41 e prendem-se na travessa da manobra 42, por meio da qual se actuaem os embolos. O fundo 29 é provido de um tubo 46 de escape-mento de ar.

A manga obliqua 35 forma junta 43 com a parede vertical do recipiente 1 e prolonga-se no interior do mesmo em feito de calha obliqua 44 de secção transversal em forma de U.

Modo de funcionar.—Estando o gerador, com agua até o nivel da torneira 3 e os embolos 36 e 37 na posição indicada fig. 3, intro-luz-se na moega uma carga de carbureto que se vai alojar no cylindro entre os embolos, deslocando-se em seguida os mesmos, por meio da travessa de manobra para leval-os á posição indicada fig. 1; o carbureto se acha assim conduzido em frente á manga 35, na qual se precipita e corre pela calha 44, para o fundo do recipiente 1, desenvolvendo então o gaz acetyleno que, atravessando a agua, se lava e vai caminhando para o gazometro.

Pelo cano 6 pôde-se estabelecer no recipiente um movimento de agua, que se regula á vontade pela torneira 7, com o fim de evitar o aquecimento do gerador na occasião da produção do gaz. O gaz entra na campana do gazometro pelo tubo 2', levantando a valvula 14 pela pressão que exerce por baixo da mesma; essa valvula impossibilita qualquer movimento retrogrado para o gerador do gaz existente no gazometro.

Estando a campana no fim do seu curso ascencional, como indicado na fig. 1, si porventura continuar a produção do gaz, este, encontrando a extremidade 17 do tubo 16 á altura do nivel 15 da agua, poderá com um ligeiro augmento de pressão, escapar-se pelo mesmo tubo e deste para a atmosphera pelo tu-o 22, com o qual então communica pelo funil 21.

A sahida do gazometro o gaz é purificado na camara 25 pela sua passagem nas materiascollocadas para esse fim entre as telas 26 e 27. A limpeza do gerador se faz pelo cano de descarga 8.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo aparelho para produção de gaz acetyleno:

1º, a combinação de recipiente fechado, ou gerador de gaz, contendo agua, com uma torneira 3, determinando o nivel da agua no recipiente, dotada de um tubo 4 abrindo-se no fundo do recipiente e com um cano de ali-

mentação de agua 6, provido de torneira reguladora, abrindo-se no recipiente á altura da torneira 3;

2º, um gerador combinado com um dispositivo para a introdução do carbureto de calcio no dito gerador, constando este dispositivo de um cylindro horizontal 28, de fundos fixo, dotado de moega com tampa movel; de embolos corredios 36 e 37, ligados por paredes 39, actuaados pelas hastes 40 e travessa 42; e de uma manga 35 de conexão entre o cylindro e o gerador, no interior do qual se prolonga em feito de calha, apresentando uma secção em forma de U;

3º, uma valvula de retenção 14, na extremidade do tubo, trazendo o gaz no gazometro, para evitar qualquer movimento retrogrado do mesmo gaz.

4º, a campana do gazometro dotada de um tubo 11 de escape-mento do gaz em excesso, combinado com o funil invertido 21, formando a extremidade de um cano destinado a levar para o exterior do logar occupado pelo gazometro o gaz em excesso, passando pelo tubo 11.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.296 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em fogareiros para cosinha. Invenção de Antonio Mendes Botelho, morador em Cintra (Portugal.)

Descrição circumstanciada dos aperfeiçoamentos que por experiencia propria se reconhece serem de grande conveniencia adoptar em fogareiros para cosinhar, com o fim de se aproveitar combustivel barato e de facil aquisição ou obtenção, especialmente carvão de coke.

Não se tem até hoje apresentado no mercado cousa que dê resultado verdadeiramente satisfactorio, tanto em fogões como em fogareiros propios e portateis para pequenas familias fora dos meios de se munirem de um foção caro pelo seu elevado preço e mais consumo de material combustivel, que, para ser posto a funcçãoar demanda grande porção de acendalhas, carqueija, madeira e mesmo auxiliado ainda com carvão de vegetaes, para funcçãoar com carvão de coke extrahido do carvão de pedra os quaes são muito difficis de se inflamar sem grande força de fogo e com uma certa corrente de ar atmospherico que auxilie a combustão efficazmente, cujos fogões nem sempre se lhes dá os devidos elementos technicos, e muito menos ainda a um simples fogareiro tão pobre de elementos architectonicos; finalmente o fogareiro tem sido um objecto esquecido através dos tempos.

Munido pois do resultado de activas experiencias, e no intuito de prestar auxilio no lar domestico, ás familias, e aos que apreciam o viver economico e commodo; encontrarei a convicção de que se chegou a um resultado satisfactorio; podendo ainda quem quizer e que se trate pelo systema vegetariano de Etnard Baltzer ou do hydroterapico Luiz Kuhne, obter um bom passo cosido simultaneamente quando se faz o jantar, livrando-se desta maneira do pouco asseio de algumas padarias e da pessima qualidade das farinhas que muitas vezes empregam; o fogareiro é objecto indispensavel entre todas as familias o para quem encara devidamente a economia domestica, fonte de tolas as riquezas; bem se precisava, pois, que assim fosse melhorado; um fogareiro é commum entre todas as familias grandes ou pequenas, sendo um movel de primeira necessidade em toda e qualquer parte que nos achamos.

Estes fogareiros são tão facéis de funcçãoar com carvão de coke que as pessoas que lidam na cosinha pouco enfado tem adejando com a ventarola ou abano para lhe introduzir ar, elles mesmo se alimentam por si e se accendem como qualquer fogareiro commum com uma pequena porção de Carqueija e alguns bagos de carvão de sóbro ou mesmo com alguns pequenos cavacos, aproveitando-

N. 2.295 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo aparelho para produção de gaz acetyleno». Invenção de Costa, Pires & Comp., moradores nesta Capital Federal.

O aparelho de minha invenção, para produção de gaz acetyleno, é representado pelo desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma vista em elevação seccional do conjunto das partes que o constituem e as figs. 2, 3 e 4 vistas de detalhes do mesmo.

O aparelho compõe-se de um gerador de gaz A e de um gazometro B.

O gerador A é formado por um recipiente vertical fechado 1 dotado de um cano de sahida do gaz 2; de um torneira de nivel da agua 3, em communicação com um cano 4, abrindo-se perto do fundo 5 do recipiente; de um cano de alimentação 6, com torneira 7, desembocando no recipiente na altura da torneira 3; de um cano de descarga 8, no fundo do recipiente, com torneira 9 e, finalmente, de um dispositivo C para a introdução do carbureto de calcio dentro do recipiente.

O gazometro é formado por uma cuba 10, na qual se move verticalmente a campana 11, guiada pelas columnas 12, roldanas 13, e equilibrada por contrapesos do modo usual, si for necessario.

se também nelles o lume quasi até se extinguir por assim dizer o ultimo bago de carvão de coque e com tanta facilidade como antes da minha invenção se aproveitava o carvão vegetal; ficando, pois, sanado a inconveniencia dos antigos fogareiros tão antipathicos para toda a gente.

Maneira de se construir estes fogareiros em tamanho regular

Fornalha—A fornalha para fogareiros regulares tem as seguintes condições: 17 centímetros toda a altura desde a grelha até a parte superior ou da bocca, tendo neste lugar 22 centímetros de largura e no lugar da grelha tem 11 centímetros aonde tem um rebordo que a supporta, é pois esta fornalha da configuração de um cubo afunilado, ao nível da grelha, desviado um ou dous centímetros tem seis orificios redondos da largura de dous a tres centímetros; tem seis cutellos ou espigões adheridos ás paredes no interior da fornalha, no intervalo dos seis orificios cujos cutellos se prolongam até á borda superior da fornalha aonde se costuma collocar a louça de cosinhar, os ditos cutellos fazem as vezes de triangulo para collocar a louça e formam canaes pela fornalha acima afim de auxiliar a boa tiragem do ar, desde os orificios da alimentação do ar até á parte superior da fornalha tem esta cerca de 12 centímetros de altura; e a borda que assenta sobre a caixa ou corpo exterior do fogareiro tem centimetro e meio ou mesmo dous centímetros de largura; e, os orificios da alimentação do ar e communicam para o exterior com os orificios da caixa e por meio dos tubos para a transmissão do ar livre, os tubos podem ser construidos de ferro e se collocam ou introduzem nos orificios das duas paredes, ou tambem enchendo o vacuo com argamassa, tendo-se previamente introduzido uns tacos nos respectivos orificios para assim se completarem os tubos da transmissão do ar sendo feitos com este material: a fornalha é pregada á caixa por meio de tres arrebites.

Caixa ou corpo do fogareiro—A caixa ou corpo do fogareiro tem 28 centímetros de altura e na largura sufficiente para receber a fornalha, si esta tem 23 centímetros por fóra, a caixa deve ter 33 centímetros por dentro; os 11 centímetros entre a grelha e a base inferior serve para o cinzeiro e este tem uma porta com gonzo e umas frestas ou buracos para deixar extrahir a humidade que se desprende do pão em cosadura ou de qualquer cousa que esteja assando, e para que não falte a corrente de ar que naturalmente circula pela grelha e cinzeiro; os 17 centímetros da parte superior da dita caixa servem para collocar a fornalha; a caixa do fogareiro tem seis orificios que ficam em frente dos que existem na fornalha que servem para assim se completarem por alli os tubos para a transmissão do ar afim de alimentar a incandescencia do combustivel que se ache na fornalha; no lugar dos orificios na parte da caixa póde ter uma cinta de ferro tambem com orificios iguaes para estarem abertos e fecharem, querendo-se apagar o fogo, pois que a dita cinta regulara que abraça o fogareiro e corre para os lados, ficando tapados os orificios da tubagem; para graduar a chamma ou apagar, fechando a communicação do ar. Estes fogareiros podem ser de maiores ou menores dimensões e diferentes feitios, observando-se sempre os mesmos preceitos na sua construção, fornalha funta o que o ar faça pressão e auxilie a incandescencia e que incandescencia faça tambem pressão para a boa tiragem do ar pela fornalha e tubos. Vejam-se os desenhos e suas indicações:

N. 1

Fogareiro completo

A—Cutellos em que assenta a louça de cosinhar.

B—Fornalha interior onde arde o combustivel.

C—Bocca do canhão ou tubo da alimentação do ar.

D—Idem, idem.

E—Tubo ou canhão que transmite o ar ao combustivel.

F—Cinta para regular a força da incandescencia.

G—Apoio em que se pega para correr a cinta regularadora.

H—Porta do cinzeiro.

J—Caixa ou corpo exterior do fogareiro.

N. 2

Fornalha do fogareiro

A—Cutellos em que assenta a louça de cosinhar.

B—Tubo ou canhão que transmite o ar ao combustivel.

C—Bocca do dito tubo ou canhão.

D—Grelhas por onde passa a cinza.

N. 3

Fogareiro em forma de vaso

A—Cutellos em que assenta a louça de cosinhar.

B—Fornalha interior onde arde o combustivel.

C—Bocca do canhão ou tubo de alimentação do ar.

D—Idem, idem.

E—Canhão ou tubo que transmite o ar ao combustivel.

F—Corpo exterior do fogareiro.

G—Cinzeiro.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, a disposição de uma fornalha para fogareiros que permite alimentar a incandescencia do combustivel por meio da pressão do ar atmosferico com auxilio de uma tubagem e orificios proximos ao nível da grelha;

2ª, a disposição de tubos que transmite a corrente de ar, bem assim a fornalha que tambem favorece a tiragem pelas suas disposições constitutivas, para o fim que se deseja, sem grande enfado para quem lida na cosinha, molerando ou evitando o constante e antigo uso de ventarola ou abano, ainda mesmo que funcione com carvão de coque, tão rebelde á incandescencia ou combustão, por isso que a pressão de fogo nestas fornaldas absorve o ar, introduzindo nos tubos, impelle a chamma e facilita a incandescencia pela insuflação atmosferica;

3ª, que a disposição destes fogareiros foi especialmente suggerida para funcionarem com carvão de coque por ser mais difficil a combustão e pela conveniencia que ha em adoptalo por ser de um preço mais diminuto, dando em resultado grande economia de dinheiro, tempo e trabalho, e, funcionando com outro qualquer carvão, acha-se sempre este fogareiro nas mesmas condições economicas;

4ª, que estes fogareiros são bem distinctos do commun pela configuração que podem ter; profundidade da fornalha onde se deposita o combustivel pelos orificios que estão dispostos approximadamente ao meio da caixa do fogareiro por uma porta com frestas ou buracos no cinzeiro para que nem deixe extraviar muito calorico, nem que estorve a passagem da humidade que se desprende ou exalla do pão ou de qualquer cousa que esteja assando, como ainda para que não falte a corrente de ar que naturalmente circula pela grelha e cinzeiro; os cutellos ou espigões adheridos ás paredes no interior da fornalha, representam o papel de triangulo sobre que se costuma collocar as panelas ou louça de cosinhar, como tambem para se formarem canaes para a conveniente circulação do ar;

5ª, a disposição de uma cinta que abraça o fogareiro para que se possam rapidamente tapar os orificios da alimentação do ar, afim de apagar o fogo ou regular a moderação da força da incandescencia ou como mais conveniente a economia;

6ª, que estes fogareiros podem ser construidos em forma quadrangular, quadrilonga, redonda e mesmo na forma de um vaso dos que servem para flores ou ornamen-

tação conforme convenha ou segundo a sua applicação; para torrefacção de cafés póde ter a forma quadrilonga ou quadrada si para cosinhar a forma cylindrica ou redonda, observando-se em tudo o mesmo systema ou methollo da sua constituição que é fóra do usual pela maneira da alimentação do ar atmosferico para a fornalha e ainda das condições desta na sua profundidade relativa;

7ª, que estes fogareiros podem ser constituídos de argila, chapa de ferro ou fundição de ferro e podem ter simultaneamente tudo quanto exige um destes fogareiros completo, ou póde deixar de ter alguns dos seus predicaos ou accessorios como por exemplo sem a porta do cinzeiro quando não esteja assando ou cosendo pão, sem a cinta de ferro nos orificios etc.;

8ª, a disposição em que se acha a fornalha podendo-se não só realizar a atubagem por meio de canis de ferro como ainda por meio de argamassa, enchendo-se o vacuo formado entre as paredes introduzindo-se previamente uns tacos de madeira nos respectivos orificios;

9ª, a disposição em que se acha o cinzeiro do fogareiro que se póde com o auxilio do calor que irradia da grelha e ainda com o aproveitamento do calorico que se precepita de outro vacuo das paredes para fazer assar qualquer cousa ou coser pão, que no cinzeiro se ache em condições proprias para não ser queimado ou pulverizado de cinza, convindo para este effeito vazilha de ferro em forma de prato pouco concavo para collocar o pão e outro semelhante, mas em sentido invertido ou convexo para se desviar o calor e a cinza, ou em vazilha apropriada e adequada ás condições do fogareiro;

10ª, a disposição de uma fornalha para fogareiros que além de não ser pequena, permite funcionar com pouca porção do carvão, ainda mesmo que seja de coque, indo nisto grande economia;

11ª, a nova disposição de um fogareiro com uma fornalha bastante afunilada e funda, ter uns orificios para a alimentação do ar bem distantes da parte superior ou bocca da fornalha, ter a dita fornalha uns cutellos ou espigões ligados ou adheridos ás paredes para servirem de canaes e triangulo de collocar a louça de cosinhar, ter a caixa ou corpo de fogareiros uns orificios que correspondem aos da dita fornalha para alimentação ou transmissão do ar, ter a caixa do fogareiro uma cinta no lugar dos mesmos orificios afim de regular a chamma do combustivel ou incandescencia e ter uma porta no cinzeiro, e com disposição de poder servir de forno para assados ou coser pão.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1897.—
Como procuradores, *Jules Gérald & Leclerc.*

ANNUNCIOS

Companhia de Seguro Mutuo
Contra Fogo «Colombo»

SÉDE — RUA DA CANDELARIA N. 21 (SOBRADO)

A directoria desta companhia declara que, segundo o decreto n. 922, de 2 de julho de 1892, autorizando a emissão de 1.200.000\$ de titulos preferencias ao portador, esta companhia vai lançar na circulação um emprestimo da quantia de 200.000\$ de seis titulos, emittindo em duas séries das estampas de 50\$ e de 100\$ cada um, marcando o juro de 8% annual, pazos em se nestres vencellos a 15 de julho e a 15 de janeiro de cada anno e resgataveis em cinco annos por sorteo annual, conforme o alludido decreto e resolução da assembléa geral extraordinaria da companhia e de accordo com o regulamento n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, das sociedades anonymas.

Capital Federal, 5 de julho de 1897.—
Antonio Germano de Andrade Pinto, presidente. — *José Gomes Carneiro*, secretario. — *Christovão José Pinto Guimarães*, thesoureiro.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1897.